

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 15

**Reunião ordinária realizada a
Vinte e cinco de julho de dois mil e
dezoito**

SEIXAL

- ORIGINAL -



not 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 25 DE JULHO DE 2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito realizou-se pelas 15.25 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Faltaram à presente reunião, por motivos justificados, a Senhora Vereadora Maria Manuela Palmeiro Calado, substituída pela Senhora Vereadora Susete Duarte Pereira Oliveira, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, o Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, substituído pelo Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início à reunião de Câmara Municipal do Seixal, cumprimentando todos os senhores vereadores em particular a senhora vereadora Susete Oliveira, e vereador Edison Dias, em substituição da vereadora Manuela Calado e do vereador José Carlos Gomes. Deu início ao período para intervenção e esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor José Fernandes, disse que o motivo da sua vinda está relacionado com a Quinta do Cantarilho e infraestruturas. Referiu a reunião ocorrida a 24 de novembro de 2017 realizado com o senhor vereador Joaquim tavares, e o senhor engenheiro José charneira, onde foram abordados vários temas, nomeadamente a pavimentação de dois troços, que em princípio seriam executados em março, aquando da execução do tapete na rua principal. No entanto até à presente data não foi feita. Falou também sobre a vala pluvial e respetiva limpeza. Frisou igualmente da zona mais estreita da estrada, onde já ocorreram acidentes. Deu nota da zona debaixo da ponte, que apesar de não ser da competência do município, julga que seria importante fazer cerca de vinte metros de passeio. Falou relativamente ao passeio que foi executando duas ou três pontos que julga não terem sido bem-feitos, nomeadamente, não foram feitos os desniveis, há pedras soltas, e há certas zonas em que já não se consegue passar devido à vegetação existente. Falou também na chamada Rua B, que num dos lotes existe um buraco, no muro, e que quando chove, a pessoa aproveita para deitar os dejetos da fossa para a rua. Solicitou esclarecimentos.

O Senhor Joel Lira, falou sobre a Escola Manuel Cargaleiro, mais concretamente sobre as ruas adjacentes, de um prédio em ruínas, uma zona de droga e de prostituição. Solicitou a tomada de providências, uma vez que se encontra perto de uma escola. Julga importante a tomada de conhecimento do município desta questão. Falou também sobre a situação ocorrida no mercado da Cruz de Pau. Aguarda pela resolução destas questões.



227

0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

A Senhora Sónia Pedro, disse que teve um estabelecimento em Santa Marta do Pinhal, o qual decidiu encerrar em 2012, dirigindo-se à loja do município para anular as licenças respetivas, não lhe tendo sido dito que havia dívidas para pagar. No dia cinco de julho recebeu uma notificação para efetuar o pagamento de sessenta e nove euros, referente a 2012, e trinta euros referente ao ano de 2013, acrescido de cento e trinta euros de juros, o que perfaz um total de duzentos e trinta e dois euros. Adiantou que a funcionária que a atendeu lhe disse que tinham demorado cinco anos para a localizar. Disse que era inadmissível que demorem cinco anos a descobrir a morada fiscal.

A Senhora Sónia Alves, falou sobre a Hamburgueria Alfaiate, acrescentando que tem conhecimento que foram efetuadas algumas diligências, mas que no entanto a situação está difícil de resolver. Solicitou esclarecimentos. Falou também em relação aos filhos de quatro e seis anos e que residem a trezentos metros da escola, e a mais nova não foi colocada em qualquer escola apesar da mãe se encontrar no escalão um, por insuficiência económica, e outras crianças de outras localidades terem sido integradas nessa mesma escola. Pediu uma auditoria, pois existem crianças de outro concelho a serem colocadas no concelho do Seixal.

O Senhor António Ribeiro, falou sobre as hortas de Monte Sião, algumas foram abandonadas e quer que seja feita uma visita ao local.

O Senhor Miguel Godinho, em representação do Ginásio Clube de Corroios, falou sobre as dificuldades ocorridas no clube, e a degradação do espaço e das consequências na prática desportiva. Solicitou ajuda, apesar de nunca desistir deste projeto. Agradeceu a parceria deste município.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, esclareceu que o acidente ocorrido na madrugada de domingo para segunda-feira por volta da meia-noite e meia, uma viatura de recolha de lixo que habitualmente não era aquela, e não foi levada em consideração que esta tinha uma grua embatendo no pilar mestre do edifício da entrada do mercado. Foram de imediato acionados os meios, retirando todas as pessoas do prédio como medida de prevenção, realojadas e com alimentação. Após estudo, verificou-se que não havia comprometimento da estrutura do edifício. Foram tomadas diligências de consolidação da estrutura e acionado o seguro municipal.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, esclareceu que as viaturas entram naquele sentido porque é o lado mais alto, adiantou que o local deveria estar sinalizado. Deu nota que efetivamente deverá ser avaliada a situação de forma a encontrar uma outra solução para evitar este tipo de situações. Em relação às hortas disponibilizou-se para agendar uma reunião com o município por forma a tentar uma solução para a questão. Em relação ao alcatroamento, não se trata de uma teimosia, mas sim uma questão técnica. Os serviços estão a parametrizar para que a questão fique resolvida de vez, pois o piso ainda continua a abater. Adiantou que estão a proceder à limpeza de todas as valas. Irá ser efetuada o passeio que está em falta.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse que se está a fazer uma restruturação do seu perfil, por forma a garantir uma continuidade dessa via, tendo em conta a ligação de Corroios à rotunda da A 33.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que relativamente à questão quando chove, a pessoa aproveitar para deitar os dejetos da fossa para a rua, registou a situação, e fará chegar a informação à fiscalização municipal. Em relação à via, reforçou a intervenção do senhor vereador Joaquim Tavares, e que terá que se aguardar que a via abata, para então de uma forma definitiva proceder ao alcatroamento. Em relação ao acidente no edifício na Cruz de Pau, disse que acabara de chegar uma informação da comissão técnica, informando que os residentes do prédio já poderão regressar às suas casas. Aproveitou para elogiar o grande profissionalismo que os serviços do município tiveram perante a situação. Bem como elogiou a brilhante intervenção dos Bombeiros.



Município do Seixal Câmara Municipal

727
?

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Sobre a munícipe Sónia Pedro disse que iria reunir para apresentar uma proposta no sentido de resolver a questão. Sobre as questões da munícipe Sónia Alves, deu nota que o município mandou proceder ao encerramento do estabelecimento comercial, houve incumprimento por parte do proprietário. Tem informação que o proprietário perdeu a providencia cautelar e assim deverá encerra-lo. Em relação ao ruido informou que as coimas são elevadíssimas, começam nos quinze mil euros, por isso não será fácil para o operador económico. Em relação à escola, informou que a Câmara Municipal é alheia à escolha das crianças para as escolas. Deu razão à munícipe, mas o município não tem competência nessa matéria. Disponibilizou-se para questionar a situação. Em relação ao Ginásio Clube de Corroios, disse que tem o maior respeito pelo associativismo deste concelho e agradecer o grande empenho que têm demonstrado ao longo deste tempo em prol do desporto deste concelho.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, deu nota que relativamente ao assunto da munícipe Sónia Alves, a competência dos vereadores é relativa, pelo que a intervenção dos vereadores em determinadas matérias são diminutas e nesse caso concreto, todo o assunto foi tratado pelos serviços administrativos do pelouro respetivo. Em relação às escolas terá já uma opinião, entende que a Câmara deveria ter construído mais escolas, no sentido de todas as crianças serem colocadas e nenhuma ficar de fora.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que a situação é constrangedora, todas as crianças deveriam ter lugar na rede pública. Entende que deveriam ser construídas mais escolas, essa sim é uma prioridade para o BE.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, adiantou que a questão das escolas tem estado a ser discutida com a senhora Secretária de Estado da Educação, não só neste município, mas noutras concelhos.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, adiantou que ficou sensibilizado com disponibilidade do senhor presidente em relação à questão apresentada.

O Senhor Vereador Manuel Pires, disse que os assuntos levam muito tempo a ser resolvidos, devia existir a figura do provedor do município. Em relação à educação julga ter sido tudo dito, faltando apenas dar nota da rede solidária. Disse que em relação aos prédios abandonados perto da escola Manuel Cargaleiro, conhecer muito bem o assunto, acerca de trinta anos, já passaram três presidentes de Câmara a quem falou no assunto, mas que infelizmente pouco ou nada foi feito.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, aproveitou a ocasião para esclarecer que irá tomar diligências nessa matéria. Estão a majorar o IMI, sendo este um modo de pressionar os proprietários. Há também a possibilidade através de um instrumento financeiro através do qual poderá ter um empréstimo a cem por cento. À semelhança do que aconteceu em Amora, se o prédio estiver em ruínas, poderá recorrer-se à demolição do mesmo.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Voto de pesar: "Pelo falecimento de João Semedo"

Voto de Pesar

PELO FALECIMENTO DE JOÃO SEMEDO

Faleceu, no dia 17 de julho de 2018, João Pedro Furtado da Cunha Semedo. Educado num ambiente familiar de discussão aberta e de luta contra a ditadura, João Semedo muito cedo se tornou ativista estudantil, tendo aderido ao PCP em 1971, do qual viria a ser membro do



747
0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Comité Central. No ano seguinte foi preso em Caxias, recusando-se a assinar o documento elaborado pela PIDE a confessar atividades subversivas e a comprometer-se a abandoná-las.

Após o 25 de abril, desenvolveu uma importante ação como militante comunista, no Porto, designadamente no setor intelectual e na política de saúde.

Foi presidente do Conselho de Administração do Hospital Joaquim Urbano entre 2000 e 2006, tendo nesse ano deixado a administração do hospital para ser deputado da Assembleia da República em regime de exclusividade.

Aderiu ao Bloco de Esquerda em 2007, tendo integrado a sua Mesa Nacional e sido, com Catarina Martins, coordenador do partido entre 2012 e 2014.

Foi parlamentar durante três legislaturas, eleito pelo Bloco de Esquerda, até renunciar ao mandato por motivos de saúde em março de 2015. A sua atividade parlamentar foi de invulgar relevo, designadamente na área da saúde, algo que é reconhecido por todos os quadrantes políticos.

Impedido pela doença de prosseguir a sua atividade em termos plenos, empenhou-se na luta pela despenalização da eutanásia, tendo sido um dos principais ativistas do Movimento pelo Direito a Morrer com Dignidade. O seu último contributo para a democracia portuguesa foi a proposta de revisão da Lei de Bases da Saúde, que elaborou juntamente com António Arnaut, e que ambos publicaram em livro com o título "Salvar o Serviço Nacional de Saúde".

Assim, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em 25 de julho de 2018:

Manifesta a sua profunda consternação pela morte do cidadão exemplarmente empenhado e do grande parlamentar que foi João Semedo e exprimir aos seus familiares e amigos, e ao Bloco de Esquerda, o seu sentido pesar, fazendo um minuto de silêncio em sua homenagem.

O voto de pesar foi subscrito por unanimidade.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota de um voto de pesar, do Dr. João Semedo e a apresentação de uma tomada de posição apresentada pela CDU.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, apresentou o voto de pesar do Dr. João Semedo dizendo Faleceu, no dia 17 de julho de 2018, João Pedro Furtado da Cunha Semedo. Educado num ambiente familiar de discussão aberta e de luta contra a ditadura, João Semedo muito cedo se tornou ativista estudantil, tendo aderido ao PCP em 1971, do qual viria a ser membro do Comité Central. No ano seguinte foi preso em Caxias, recusando-se a assinar o documento elaborado pela PIDE a confessar atividades subversivas e a comprometer-se a abandoná-las.

Após o 25 de abril, desenvolveu uma importante ação como militante comunista, no Porto, designadamente no setor intelectual e na política de saúde. Foi presidente do Conselho de Administração do Hospital Joaquim Urbano entre 2000 e 2006, tendo nesse ano deixado a administração do hospital para ser deputado da Assembleia da República em regime de exclusividade. Aderiu ao Bloco de Esquerda em 2007, tendo integrado a sua Mesa Nacional e sido, com Catarina Martins, coordenador do partido entre 2012 e 2014. Foi parlamentar durante três legislaturas, eleito pelo Bloco de Esquerda, até renunciar ao mandato por motivos de saúde em março de 2015. A sua atividade parlamentar foi de invulgar relevo, designadamente na área da saúde, algo que é reconhecido por todos os quadrantes políticos. Impedido pela doença de prosseguir a sua atividade em termos plenos, empenhou-se na luta pela despenalização da eutanásia, tendo sido um dos principais ativistas do Movimento pelo Direito a Morrer com Dignidade. O seu último contributo para a democracia portuguesa foi a proposta de revisão da Lei de Bases da Saúde, que elaborou juntamente com António Arnaut, e que ambos publicaram em livro com o título "Salvar o Serviço Nacional de Saúde". Assim, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em 25 de julho de 2018: Manifesta a sua profunda consternação pela morte do cidadão exemplarmente empenhado e do grande parlamentar que foi João Semedo e exprimir aos seus familiares e amigos, e ao Bloco de Esquerda, o seu sentido pesar, fazendo um minuto de silêncio em sua homenagem.

- Tomada de posição: "Pelo fim da concessão à FERTAGUS com integração na CP. Por melhor e mais barato Transporte Público Ferroviário"



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

15 +
Q

TOMADA DE POSIÇÃO

**Pelo fim da concessão à FERTAGUS com integração na CP.
Por melhor e mais barato Transporte Público Ferroviário.**

Os transportes públicos são um fator estratégico para a mobilidade das populações e para o desenvolvimento económico dos concelhos. A população do Concelho do Seixal, como todos os que habitam na Área Metropolitana de Lisboa confronta-se com problemas estruturais, refletidos numa insuficiente oferta de transportes, com um custo muito elevado. Este fator constitui um claro entrave ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida da nossa população.

Entre os elementos que contribuíram para a situação vigente salienta-se a privatização da Rodoviária Nacional, a concessão à FERTAGUS do transporte ferroviário entre Lisboa e Setúbal pela Ponte 25 Abril, do Metro Ligeiro de Superfície à Metro Transportes do Sul, o agravamento dos preços dos bilhetes e passes assim como o não alargamento a toda a região e a todos os operadores do Passe Social-Intermodal.

As consequências destas opções políticas estão à vista, com uma oferta de transportes públicos dominada pelos operadores privados que se caracteriza por ser diminuta e a preços elevadíssimos. E por via disso, o transporte coletivo que era utilizado por 51% das pessoas em 1991, passou para 28%, em 2011, a par do transporte individual que passou de 26% em 1991 para 45% em 2011, ou seja, foram empurrados para o transporte individual milhares de cidadãos.

Entre as várias medidas que se impõe serem tomadas visando melhores transportes públicos e mobilidade das populações está a das reversões das Parcerias Pública Privada das concessões ferroviárias à FERTAGUS e MTS que custaram ao Estado entre 1999 e 2013, 202,5 milhões de euros conforme foi apurado em auditoria efetuada pelo Tribunal de Contas.

Um serviço ferroviário que se efetua com comboios públicos, a circular em linhas públicas e utiliza estações públicas, mas que depois é explorado por um operador privado, em que o Estado assume os custos, a FERTAGUS recebe as receitas e ainda se recusa a pagar às IP a taxa de circulação devida.

Com o terminar do contrato de concessão à FERTAGUS em 2019 da exploração comercial da ligação ferroviária entre Lisboa e Setúbal pela Ponte 25 de Abril está aberta uma oportunidade de pugnar pelo fim desta experiência, integrando este serviço na CP. Com a integração deste serviço ferroviário na CP, ganha o País que vê reduzida a apropriação de recursos públicos em favor dos grupos privados. Ganham os utentes pois passam a pagar menos, a ter acesso ao passe intermodal e ao estacionamento gratuito junto às estações. Ganham os trabalhadores da FERTAGUS que ao serem integrados na CP e na EMEF, melhoram as suas condições de trabalho, rendimentos e direitos.

Com o fim desta Parceria Pública Privada e a integração deste serviço na CP é tomada uma medida que garante um serviço público de qualidade, promove uma maior utilização do transporte público, com a consequente redução do transporte individual, descongestionando a rede viária e a Ponte 25 de Abril com enormes benefícios económicos, ambientais e na qualidade vida das populações.

Com o fim desta Parceria Pública Privada e a integração deste serviço na CP ganham todos – país, utentes e trabalhadores.

Assim, a Câmara Municipal do Seixal, reunida a 25 de Julho de 2018:



72+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

1. Reafirma a necessidade do Governo proceder à reversão da Parceria Pública Privada da concessão ferroviária à FERTAGUS, integrando o seu serviço na CP, com a plena integração no Passe Social Intermodal.
2. Saúda a realização do manifesto a exigir a integração desta concessão na CP, promovido pela **Comissão de Utentes de Transportes da Margem Sul** e entregue na Assembleia da República e no Gabinete do Primeiro Ministro, no passado dia 17 de Julho de 2018, lançado em junho e subscrito por 200 entidades, entre as quais comissões de utentes, sindicatos, autarquias e personalidades da cultura, música e desporto.
3. Apela aos trabalhadores, às populações, aos democratas e patriotas, que se unam num vasto movimento de opinião, iniciativa e luta, em defesa dos transportes públicos e da mobilidade, como contributo para a melhoria da qualidade de vida das populações do concelho do Seixal, da Península de Setúbal e da Área Metropolitana de Lisboa.

A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e por todos os Senhores Vereadores presentes, com exceção dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PSD.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, apresentou a tomada de Posição com o título “Pelo fim da concessão à FERTAGUS com integração na CP. Por melhor e mais barato Transporte Público Ferroviário”, dizendo que Os transportes públicos são um fator estratégico para a mobilidade das populações e para o desenvolvimento económico dos concelhos. A população do Concelho do Seixal, como todos os que habitam na Área Metropolitana de Lisboa confronta-se com problemas estruturais, refletidos numa insuficiente oferta de transportes, com um custo muito elevado. Este fator constitui um claro entrave ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida da nossa população. Entre os elementos que contribuíram para a situação vigente salienta-se a privatização da Rodoviária Nacional, a concessão à FERTAGUS do transporte ferroviário entre Lisboa e Setúbal pela Ponte 25 Abril, do Metro Ligeiro de Superfície à Metro Transportes do Sul, o agravamento dos preços dos bilhetes e passes assim como o não alargamento a toda a região e a todos os operadores do Passe Social-Intermodal. As consequências destas opções políticas estão à vista, com uma oferta de transportes públicos dominada pelos operadores privados que se caracteriza por ser diminuta e a preços elevadíssimos. E por via disso, o transporte coletivo que era utilizado por 51% das pessoas em 1991, passou para 28%, em 2011, a par do transporte individual que passou de 26% em 1991 para 45% em 2011, ou seja, foram empurrados para o transporte individual milhares de cidadãos. Entre as várias medidas que se impõe serem tomadas visando melhores transportes públicos e mobilidade das populações está a das reversões das Parcerias Pública Privada das concessões ferroviárias à FERTAGUS e MTS que custaram ao Estado entre 1999 e 2013, 202,5 milhões de euros conforme foi apurado em auditoria efetuada pelo Tribunal de Contas. Um serviço ferroviário que se efetua com comboios públicos, a circular em linhas públicas e utiliza estações públicas, mas que depois é explorado por um operador privado, em que o Estado assume os custos, a FERTAGUS recebe as receitas e ainda se recusa a pagar às IP a taxa de circulação devida. Com o terminar do contrato de concessão à FERTAGUS em 2019 da exploração comercial da ligação ferroviária entre Lisboa e Setúbal pela Ponte 25 de Abril está aberta uma oportunidade de pugnar pelo fim desta experiência, integrando este serviço na CP. Com a integração deste serviço ferroviário na CP, ganha o País que vê reduzida a apropriação de recursos públicos em favor dos grupos privados. Ganham os utentes pois passam a pagar menos, a ter acesso ao passe intermodal e ao estacionamento gratuito junto às estações. Ganham os trabalhadores da FERTAGUS que ao serem integrados na CP e na EMEF, melhoram as suas condições de trabalho, rendimentos e direitos. Com o fim desta Parceria Pública Privada e a integração deste serviço na CP é tomada uma medida que garante um serviço público de qualidade, promove uma maior utilização do transporte público, com a consequente redução do transporte individual, descongestionando a rede viária e a Ponte 25 de Abril com enormes



7/63

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

benefícios económicos, ambientais e na qualidade vida das populações. Com o fim desta Parceria Pública Privada e a integração deste serviço na CP ganham todos – país, utentes e trabalhadores.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, adiantou que são a favor de um melhor serviço público. Disse que até 2010 o Estado pagou à Fertagus o montante de 102 milhões de euros, a partir de 2011, esse mesmo estado deixou de pagar indemnizações compensatórias à Fertagus. Ainda assim o Estado arrecadou cerca de doze milhões de euros. Deu nota que este serviço não tem tido grandes reclamações, a não ser o preço, que de facto é um pouco elevado. Em relação à CP, a situação é um pouco diferente, em vários aspectos.

O Senhor Vereador Manuel Pires, iniciou a sua intervenção que não irá duvidar dos números, adiantando que o comboio se fez deslocar para a margem sul, foi sem dúvida uma mais-valia para os utentes, uma vez que é rápido e a horas. Disse que quando as coisas funcionam bem, para quê alterar. Disse que quando terminar a concessão deverá então tentar-se renegociar com mais regalias as condições.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que os privados estão sempre disponíveis, para os lucros e não para acarretar despesas. Disse não saber se com o fim desta Parceria Pública Privada e a integração deste serviço na CP é tomada uma medida que garanta um serviço público de qualidade, e promova uma maior utilização do transporte público, e desta forma serva efetivamente a população mais desfavorecida.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que perante a temática já se verificou que têm ideias bastantes divergentes. São a favor do passe intermodal. A questão não se situa no fim da concessão. Disse que a qualidade e pontualidade se paga. Deu nota que a Fertagus não falha com os serviços. Sugeriu que fossem pedidos mais transportes, mas de outra forma. Como por exemplo um aumento da linha, por exemplo até Sesimbra e até Alcochete.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, deu nota que o dever do estado é assegurar o bem do serviço público. Disse que a Fertagus foi distinguida com um prémio de cinco estrelas.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, disse que a concessão e visão do PS não assenta no serviço público, mas sim no lucro.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, reafirmou a necessidade do governo à reversão da parceria pública privada da concessão ferroviária à Fertagus, integrando o seu serviço na CP com a plena integração no passe social intermodal. Apela aos trabalhadores às populações aos democratas que se unam num vasto movimento de opinião, iniciativa e luta em defesa dos transportes públicos e da mobilidade como contributo para a melhoria da qualidade da população.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, adiantou que os transportes públicos são um fator estratégico para a mobilidade das populações e para o desenvolvimento económico dos concelhos. A população do Concelho do Seixal, como todos os que habitam na Área Metropolitana de Lisboa confronta-se com problemas estruturais, refletidos numa insuficiente oferta de transportes, com um custo muito elevado. Este fator constitui um claro entrave ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida da nossa população. Reafirmou a necessidade do governo à reversão da parceria pública privada da concessão ferroviária à Fertagus, integrando o seu serviço na CP com a plena integração no passe social intermodal. Apela aos trabalhadores, às populações aos democratas que se unam num vasto movimento de opinião, iniciativa e luta em defesa dos transportes públicos e da mobilidade como contributo para a melhoria da qualidade da população. Dai que fez um apelo aos trabalhadores, às populações que se unam num vasto movimento de opinião em defesa dos transportes públicos e da mobilidade como contributo para a melhoria de vida das populações do



7/27

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Concelho do Seixal, da Península de Setúbal e da Área Metropolitana de Lisboa. Deu a Tomada de Posição como subscrita por maioria.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 262/2018, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➢ **Informação nº 171/2018** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques de 28 de julho a 01 de agosto.

➢ **Informação nº 172/2018** – Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 09 de julho a 20 de julho.

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1185/VJG/2018-01/P/2017-ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE ESPECIALIDADES- GAS, ELETRICIDADE, SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS PARA A ESCOLA EB D. NUNO ALVARES PEREIRA).

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1171/VJG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE ESPECIALIDADE DE ELETRICIDADE PARA O CENTRO DE SAUDE DE CORROIOS - ESPACO EXTERIOR; 1191/VJG/2018-ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO - TECNÍCAS DE COMUNICAÇÃO ORAL PELO CENJOR; 1238/VJG/2018-1219/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE COLHEITAS E ANALISE DE AGUAS; 1239/VJG/2018-172/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETTRICO E ILUMINAÇÃO PARA A INAUGURAÇÃO DO ARMAZEM 56; 1240/VJG/2018-1202/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICais PARA OFERTA A BANDA DA SFOA; 1245/VJG/2018-

17/P/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE SONDAgens GEOTECNICAS).

- AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1190/VJG/2018-9/A/03-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO/PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE POÇAS DE LOTEAMENTO).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1164/VJG/2018-48/G/96-ROBERTO PAULO FERNANDES GUEDES ALIPIO/PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HOPTECA; 1182/VJG/2018-43/G/96-ABILIO DE JESUS MARQUES/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1199/VJG/2018-5/G/98-CRISTINA DOS SANTOS CORREIA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1200/VJG/2018-9/G/98-ARMINDO FERNANDES RODRIGUES/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA;

1201/VJG/2018-9/G/98-EMILIA DIAS DA FONSECA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1202/VJG/2018-9/G/98-ARMINDO FERNANDES RODRIGUES/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1203/VJG/2018-49/G/96-MANUEL DA SILVA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1204/VJG/2018-49/G/96-FILIPE MIGUEL BALSEIRO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1205/VJG/2018-15/G/97-URBAN XXI UNIPESSOAL LDA/CERTIDÃO DE CAANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1206/VJG/2018-15/G/97-MARIA DOS PRAZERES ASSUNÇÃO GOUVEIA CORREIA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE



Município do Seixal
Câmara Municipal

74+
Q

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

HIPOTECA; 1207/VJG/2018-47/G/96-
LANDICLIMA-INSTALAÇÕES ESPECIAIS,
SA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE
ÓNUS DE HIPOTECA; 1208/VJG/2018-
47/G/96-LANDICLIMA-INSTALAÇÕES
ESPECIAIS SA/CERTIDÃO DE
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA).
- CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO
INDEMNIZAÇÃO - PRETENSÕES
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:
DESPACHOS Nº(S) (1189/VJG/2018-3/G/97-
ANA PAULA MARQUES ALVES
GUIMARÃES/CERTIDÃO
DE
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO
INDEMINIZAÇÃO).
- CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E
DEFERIDAS DE ACORDO COM OS
PARECERES DOS SERVIÇOS:
DESPACHOS Nº(S) (1157/VJG/2018-48/G/96-
ROBERTO PAULO FERNANDES GUEDES
ALIPIO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE
CAUÇÃO).
- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO
ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1188/VJG/2018-433/PP-JANELA DA
SAUDE, LDA. LICENÇA CORRIMÃO
PUBLICITARIO SITO EM AV 10 JUNHO,
ROTUNDA , ALDEIA DE PAIO PIRES, DE
13,07,2018 A 12,07,2019; 1192/VJG/2018-
1698/AM-SPOT PLUS PUB E SERVIÇOS,
LDA. LICENÇA SINALETICAB DIRECIONAL
PUBLICITARIA EM RUA JOAQUIM
AGOSTINHO PASCOA, AMORA, DE
03,08,2018 A 02,08,2019; 1193/VJG/2018-
1729/AM-SPOT PLUS PUB E SERVIÇOS,
LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL
PUBLICITARIA SITO EM AV MARCOS
PORTUGAL COM RUA GOMES FREIRE DE
ANDRADE, AMORA, DE 03,08,2018 A
02,08,2019; 1194/VJG/2018-1730/AM-SPOT
PLUS PUB E SERVIÇOS, LDA. LICENÇA
SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA
SITO EM RUA DR EMIDIO GUILHERME G
MENDES, AMORA, DE 03,08,2018 A
02,09,2019; 1195/VJG/2018-1734/AM-SPOT
PLUS PUB E SERVIÇOS, LDA. LICENÇA
SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA

EM AV 1º DE MAIO/RUA F. MANUEL
RIBEIRO DE PAIVA, CRUZ DE PAU, DE
03,08,2018 A 02,08,2019; 1196/VJG/2018-
1922/AM-SPOT PLUS PUB E SERVIÇOS,
LDA LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL
PUBLICITARIA EM RUA FOROS DE
AMORA/RUA DO PINHO, DE 03,08,2018 A
02,08,2019; 1197/VJG/2018-1923/AM-SPOT
PLUS PUB E SERVIÇOS, LDA. LICENÇA
SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA
SITO EM AV DR LUIS DE SÁ, CRUZ DE PAU,
DE 03,08,2018 02,08,2019).
- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELO SR. VEREADOR JORGE
GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1172/VJG/2018-204/SX-ASSOCIAÇÃO
HUMANA - LICENÇA DE OEP REFERENTE
A UM CONTENTOR DE RECOLHA DE
ROUPA USADA SITO EM RUA ENGº VIANA
BATISTA, SEIXAL, DE 14,07,2018 A
13,07,2019; 1173/VJG/2018-2076/AM-
ASSOCIAÇÃO HUMANA- LICENÇA DE OEP
REFERENTE A UM CONTENTOR DE
RECOLHA DE ROPA USADA SITO EM RUA
25 DE ABRIL, FOGUETEIRO, DE 14,07,2018
A 13,07,2019; 1174/VJG/2018-432/PP-
ASSOCIAÇÃO HUMANA - LICENÇA DE OEP
REFERENTE A UM CONTENTOR DE
RECOLHA DE ROPA USADA SITO EM RUA
QUINTA DA LADEIRA - ALDEIA DE PAIO
PIRES, DE 14,07,2018 A 13,07,2019;
1175/VJG/2018-1000/AR-ASSOCIAÇÃO
HUMANA - LICENÇA DE OEP REFERENTE
A UM CONTENTOR DE RECOLHA DE
ROUPA USADA SITO EM RUA MÁRIO
ANTÓNIO SEQUEIRA DO CARMO, TORRE
DA MARINHA, DE 14,07,2018 A 13,07,2019;
1176/VJG/2018-1001/AR-ASSOCIAÇÃO
HUMANA - LICENÇA DE OEP REFERENTE
A UM CONTENTOR DE RECOLHA DE
ROUPA USADA SITO EM AV
LIBERTADORES TIMOR LOROSAE -
TORRE DA MARINHA, DE 14,07,2018 A
13,07,2019).
- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

747
P.

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Nº(S) (1163/VJG/2018-1546/CO-RCHEIO CASHB & CARRY, LICENÇA DE MONOPOSTE SITO EM RUA BENTO GONÇALVES, Nº47 - CORROIOS, DE 23,07,2018 A 22,07,2019; 1166/VJG/2018-356/AR-TRINDADE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO - LICENÇA PARA UMA LONA NA EMPENA DO PUBLICITARIA SITA EM PRACETA PEDRO FERNANDES QUEIRÓS, 1 - CAVAQUINHAS , DE 13,07,2018 A 12,07,2019; 1167/VJG/2018-1916/AM-PROJECTO 3, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM CRUZAMENTO DA RUA 25 DE ABRIL COM PRACETA 25 DE ABRIL, CRUZ DE PAU, DE 15,07,2018 A 14,07,2019; 1168/VJG/2018-MOP MULTIMEDIA OUTDOORS PORTUGAL SA. INDEFERIMENTO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM EN10 JUNTO PISTA CARLA SACRAMENTO.; 1169/VJG/2018-399/PP-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM EN10 - ROTUNDA COM AV 1 DE DEZEMBRO DE 1640, ALDEIA DE PAIO PIRES, DE 18,07,2018 A 17,07,2019; 1170/VJG/2018-905/AR-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM AV 1 DE DEZEMBRO DE 1640, FOQUETEIRO, DE 15,07,2018 A 14,07,2019; 1209/VJG/2018-176/SX-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV VASCO DA GAMA, SEIXAL, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1210/VJG/2018-177/SX-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV MUD JUVENIL, SEIXAL, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1211/VJG/2018-401/PP-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM AV 1 DEZEMBRO DE 1640, PAIO PIRES, DE 01,08,2018 A 31,07,2019.; 1212/VJG/2018-402/PP-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV VASCO DA GAMA, PAIO PIRES, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1213/VJG/2018-906/AR-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV CARLOS OLIVEIRA, ARRETELA, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1214/VJG/2018-907/AR-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM AV RESISTENTES ANTIFASCISTAS, TORRE DA MARINHA, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1215/VJG/2018-

909/AR-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 1 DEZEMBRO DE 1640, ARRETELA, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1216/VJG/2018-921/AR-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAIBNEL PUBLICITARIO EM AV 23 DE JULHO DE 1833, ARRETELA, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1217/VJG/2018-1450/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM ROTUNDA DA RUA BENTO GONÇALVES COM RUA MARIO CASTRIM, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1218/VJG/2018-1451/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1219/VJG/2018-1452/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1220/VJG/2018-1453/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV BAIA NATURAL DO SEIXAL, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1221/VJG/2018-1454/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM RUA FERREIRA DE CASTRO, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1222/VJG/2018-1455/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV FABRICA DA POLVORA, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1223/VJG/2018-1456/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM RUA CASA DO PIVO, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1224/VJG/2018-1457/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM RUA SANTA MARTA DE CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1225/VJG/2018-1458/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV RUI GRACIO, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1226/VJG/2018-1459/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV RUI GRACIO, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1227/VJG/2018-1460/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV LUIS DE CAMÓESL, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1228/VJG/2018-1462/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1229/VJG/2018-1465/CO-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL, CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1230/VJG/2018-1925/AM-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL, AMORA, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1231/VJG/2018-1928/AM-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 1º DE MAIO, AMORA, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1232/VJG/2018-1929/AM-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 1 DE MAIO/AV 25 DE ABRIL, AMORA, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1233/VJG/2018-1930/AM-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV DR LUIS SÁ, CRUZ DE PAU, DE 01,08,2018 A 31,12,2019; 1234/VJG/2018-1932/AM-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV MARCOS PORTUGAL, AMORA, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1235/VJG/2018-1933/AM-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL/AV 1º DE MAIO, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1236/VJG/2018-1955/AM-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA PAINEL PUBLICITARIO EM RUA ASSIS PACHECO, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1243/VJG/2018-1547/CO-PUBLIPOSTER, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM ROTUNDA APÓS A SAIDA DA A33 CORROIOS, DE 03,09,2018 A 02,09,2019).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1186/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA DA TRABALHADORA ALEXANDRA MARIA GONÇALVES BARRETO; 1187/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA DA TRABALHADORA ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS; 1198/VJG/2018-16/RI/2017-MOBILIDADE INTERNA NA MESMA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE PARA EXECUTAR FUNÇÕES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVA NA DAPMA - ANA CRISTINA SOBRAL DOS REIS JOAQUIM).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1151/VJG/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTES DE TRABALHO DO TRABALHADOR ALFREDO SILVA COENTRO; 1152/VJG/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA ANA MARIA MENDES FILIPE; 1153/VJG/2018-96/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 1155/VJG/2018-98/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM O ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR JOSE NELSON SANTOS DE SOUSA; 1156/VJG/2018-99/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ANTONIO MANUEL FLORENCIO DIAS; 1158/VJG/2018-100/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HELDER FERREIRA DIONISIO; 1159/VJG/2018-101/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO OLIVEIRA LOPES; 1160/VJG/2018-102/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA MARIA EUGENIA NINI OLIVEIRA SANTOS; 1161/VJG/2018-103/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ROMUALDO COSTA; 1162/VJG/2018-104/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA VERA MARIA SILVA; 1165/VJG/2018-93/DRH/2018-PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS RESULTANTES DA DISPENSA DE SERVIÇO DA VEREADORA ELISABETE MANUELA PEREIRA ADRIÃO; 1241/VJG/2018-105/DRH/2018-COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS RESULTANTES DE DISPENSA AOA



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

72+
0

SERVIÇO DO VEREADOR A MEIO TEMPO - MARCO FERNANDES).

- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1154/VJG/2018-97/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1244/VJG/2018-5/P/2017-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE ESPECIALIDADES DE ELETRICIDADE PARA O CENTRO DE SAÚDE DE CORROIOS - ESPAÇO EXTERIOR À EMP. INPLENITUS, ARQUITECTURA E SOLUÇÕES, LDA, VALOR 2.350,00€+IVA).

- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1237/VJG/2018-15/RI/2018-ABERTURA DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA 1 TECNICO GENERALISTA PARA A DAS; 1242/VJG/2018-16/RI/2018-ABERTURA DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS (TRIPULANTES DE EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1177/VJG/2018-9/G/98-EMILIA DIAS FONSECA/SUBSTITUIÇÃO DI TIPO DE CAUÇÃO; 1178/VJG/2018-9/G/98-ARMINDO FERNANDES RODRIGUES/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 1179/VJG/2018-9/G/98-ARMINDO FERNANDES RODRIGUES/SUBSTITUIÇÃO DO TPI DE CAUÇAO; 1180/VJG/2018-15/G/97-URBAN XXI UNIPESSOAL, LDA/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 1181/VJG/2018-15/G/97-

MARIA DOS PRAZERES GIUVEIA CORREIA/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 1183/VJG/2018-49/G/96-MANUEL DA SILVA/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 1184/VJG/2018-49/G/96-FILIPE MILGUEL BALSEIRO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO).

➤ **Informação nº 173/2018** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Manuela Calado, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 05 a 19 de julho.

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1508/VMC/2018-22/B/18-ELISABETE & MAIO, LDA.; 1581/VMC/2018-195/B/17-MEDIDAS E PERCENTAGENS, LDA).

- AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1622/VMC/2018-1232-DAG/2018-PROPOSTA ADJUDICAÇÃO REGIME AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO-BENS, SERVIÇOS, AQUISIÇÃO SERV. P/ATUAÇÃO YUZI-FESTIVAL STREET ART) ALTERAÇÃO DO AUTO PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1579/VMC/2018-122-B-2015-A C M SOUSA, SA).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1527/VMC/2018-4/B/17-FERNANDO MARQUES BRÁS; 1528/VMC/2018-107/R/2010-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONST LDA; 1529/VMC/2018-249/B/16-CONSTRUÇÕES GRAZINA & CABAÇA, LDA.; 1535/VMC/2018-230/R/07-MARIA AMÉLIA PALMAS GASCH; 1550/VMC/2018-136/B/1976-RAUL ANTONIO DE OLIVEIRA REBELO; 1564/VMC/2018-264/B/88-ANTÓNIO FARINHA NUNES PEREIRA; 1567/VMC/2018-198/B/2016-



79 + Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

ANTONIO JOSE ALMEIDA PINTO; 1568/VMC/2018-741/B/81-MANUEL DOMINGUES NETO; 1570/VMC/2018-178/B/2015-SONIA MARIA GOMES NEVES; 1585/VMC/2018-121/B/50-MARIA LUISA CARREIRAS GIL; 1621/VMC/2018-55/B/2009-RAUL DA CRUZ TRINCHEIRAS).
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1544/VMC/2018-123/B/15-A C M SOUSA SA).
- ALVARÁ DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1510/VMC/2018-475/B/91-DEOLINDA DA GLORIA TRINDADE GASPAR FERREIRA).
- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1532/VMC/2018-165/B/16-SIUNA CONSTRUÇÕES, SA.; 1555/VMC/2018-265/B/03-SOCIEDADE CONSTRUÇÕES RAMOS & NUNES, LDA.; 1557/VMC/2018-2/B/08-ACÁCIO & LUZ, LDA.; 1590/VMC/2018-165/R/01-CATIA ALEXANDRA DOS SANTOS SIMÕES; 1607/VMC/2018-88/B/2017-TRAÇO ABSTRACTO UNIPESSOAL, LDA; 1608/VMC/2018-137/B/2017-MANUEL LOURENÇO FERREIRA MARQUES; 1609/VMC/2018-587/B/1980-JOAQUIM HENRIQUES NOVO; 1626/VMC/2018-19/B/2011-JOSÉ CARLOS SANCHES).
- APERFEIÇOAMENTO DO LICENCIAMENTO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1512/VMC/2018-541/B/79-JORGE MANUEL PINTO BANDEIRA DA SILVA; 1531/VMC/2018-171/B/18-ANTONIO MANUEL PIMENTA).
- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1495/VMC/2018-104/B/17-IMOESPIRAL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.; 1518/VMC/2018-171/B/15-FILIPE ANTONIO

FERRAZ TORRINHA; 1522/VMC/2018-212/B/16-MARFIDA DA SILVA CARDOSO RESENDE SOARES; 1536/VMC/2018-99/B/15-ALAIN MARCEL BORGEAUD; 1542/VMC/2018-14/B/18-RICARDO NUNO DE ALMEIDA MELO DA SILVA; 1545/VMC/2018-269/B/17-JOAQUIM DANIEL QUEIROZ POSTIÇO; 1560/VMC/2018-107/B/2017-PEDRO MANUEL DA CUNHA HIPÓLITO; 1584/VMC/2018-75/B/51-MARIA DO ROSARIO PEREIRA; 1593/VMC/2018-251/B/17-OSCAR COSTA RODRIGUES; 1600/VMC/2018-381/C/62-MARCOLES UNIPESSOAL).
- AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1496/VMC/2018-44-H/2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADEAO EDIFÍCIO DA R. LUÍS DE CMÓES, 19-3º DTº TORRE DA MARINHA; 1497/VMC/2018-02-E/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADEAO EDIFÍCIO AV. CARLOS OLIVEIRA, S/N, QTA SÃO JOÃO, ARRENTELA; 1498/VMC/2018-63-E/17-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADEAO EDIFÍCIO AV. METALÚRGICOS, 69, ARRENTELA; 1499/VMC/2018-65-E/17-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADEAO EDIFÍCIO RUA ARISTIDES DA COSTA, 37 PAIO PIRES; 1500/VMC/2018-46-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA SALUBRIDADE À AV. VASCO DA GAMA, 25-3º E - SEIXAL; 1501/VMC/2018-48-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE À PCTA JOÃO MARTINS BANDEIRA JÚNIOR, 9-R/C DTO, ARRENTELA; 1513/VMC/2018-41-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE AO EDIFÍCIO RUA LUÍS DE CAMÓES, Nº 48, 1º ESQ. TORRE DA MARINHA; 1562/VMC/2018-53-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE REFERENTE AO EDIFÍCIO DA RUA AYRES



Município do Seixal
Câmara Municipal

24+
C

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

DE SÁ, 10-2º ESQ. CASAL DO MARCO; 1563/VMC/2018-50-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE REFERENTE AO EDIFÍCIO DA RUA VASCO DO GAMA, 28 1º ESQ. FERNÃO FERRO; 1565/VMC/2018-45-E/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE REFERENTE AO EDIFÍCIO DA PTA. GRAÇA PINA DE MORAIS, 9 SANTA MARTA DO PINHAL-CORROIOS; 1589/VMC/2018-63-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE, REFERENTE AO EDIF. RUA SANT'ANA DIONÍSIO, Nº 37 E 37A-QTA DA MARIALVA CORROIOS; 1613/VMC/2018-43-H/18-DESPACHO HOMOLOGAÇÃO AUTO VISTORIA SALUBRIDADE EDIFÍCIO R. 1º MAIO, 26 - 1º ESQ - FOGUETEIRO-AMORA; 1614/VMC/2018-42-H/18-DESPACHO HOMOLOGAÇÃO AUTO VISTORIA SALUBRIDADE EDIFÍCIO R. DR. LUÍS CÂMARA PESTANA, 2 - 2º DTº CRUZ DE PAU - AMORA-AMORA; 1616/VMC/2018-56-H/18-DESPACHO HOMOLOGAÇÃO AUTO VISTORIA SALUBRIDADE EDIFÍCIO R. LUÍS CAMÕES, 22-1º FTE. TORRE DA MARINHA; 1617/VMC/2018-57-H/18-DESPACHO HOMOLOGAÇÃO AUTO VISTORIA SALUBRIDADE EDIFÍCIO R. DA CORDOARIA, 51-1º DTº CRUZ DE PAU - AMORA; 1618/VMC/2018-60-H/18-DESPACHO HOMOLOGAÇÃO AUTO VISTORIA SALUBRIDADE EDIFÍCIO R.DA BOAVISTA, 50-R/C DTº - PINHAL FRADES; 1619/VMC/2018-58-H/18-DESPACHO HOMOLOGAÇÃO AUTO VISTORIA SALUBRIDADE EDIFÍCIO AV. DR. EMÍDIO GUILHERME GARCIA MENDES, 25-R/C ESQ. AMORA; 1620/VMC/2018-51-H/18-DESPACHO HOMOLOGAÇÃO AUTO VISTORIA SALUBRIDADE EDIFÍCIO R. DO ANTIGO BAIRRO OPERÁRIO, 7-R/C-DTº - CORROIOS).
- AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1502/VMC/2018-65-E/17-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO AUTO DE VISTORIA

DE SEGURANÇA À RUA BENTO GONÇALVES, 14/20, STA MARTA CORROIOS; 1615/VMC/2018-46-E/18-DESPACHO HOMOLOGAÇÃO AUTO VISTORIA DE SEGURANÇA DO EDIFÍCIO R. MÁRIO SACRAMENTO, 26-AMORA).
- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1591/VMC/2018-218/R/2004-ANA VIEIRA; 1606/VMC/2018-187/R/1999-PARALELO & ELIPSES, LDA).
- AVERBAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1505/VMC/2018-95/B/17-ABRALUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA; 1506/VMC/2018-536/B/90-FTF UNIPESSOAL LDA; 1578/VMC/2018-81-B-1954-MARIA LUISA PEREIRA PAIVA DOS SANTOS DO NASCIMENTO).
- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - INFORMAÇÕES EMITIDAS PELOS SERVIÇOS PARA INFORMAR E ESCLARECER OS REQUERENTES. DESPACHOS Nº(S) (1530/VMC/2018-279/B/99-MARIA MADALENA RALO PATRÃO; 1543/VMC/2018-80/B/18-ISIDRO AFONSO SAMPAIO DA SILVA).
- PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1576/VMC/2018-173/B/17-NUNO EMANUEL EUSÉBIO PEREIRA DOS REIS; 1586/VMC/2018-174/B/18-RUI SANTOS NOGUEIRA; 1587/VMC/2018-170/B/18-INÉS CORREIA NOGUEIRA).
- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1553/VMC/2018-168/B/2018-JORGE MANUEL DO CARMO DIAS RODRIGUES).
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1523/VMC/2018-136/B/18-PRESTIGE FLAMINGO; 1559/VMC/2018-233/B/07-FAIZEL VALIBHAI; 1612/VMC/2018-163/B/18-J. H. M. VARELA CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL LDA).



19 + P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1583/VMC/2018-123/B/2015-ACM SOUSA, SA).
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1547/VMC/2018-ARU-AMR-20-2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE NÍVEL DE CONSERVAÇÃO, ATRIBUÍDO NA "FICHA DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS" REFERENTE AO EDIF. SITO LARGO MANUEL DA COSTA, 1 E 3-AMORA.; 1548/VMC/2018-ARU-SX-06-2017-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE NÍVEL DE CONSERVAÇÃO, ATRIBUÍDO NA "FICHA DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS" REFERENTE AO EDIF. SITO R. SOC. TIMBRE SEIXALENSE, 10 - 1º SEIXAL; 1549/VMC/2018-ARU-SX-21-2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE NÍVEL DE CONSERVAÇÃO, ATRIBUÍDO NA "FICHA DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS" REFERENTE AO EDIF. SITO RUA DA OLIVENÇA, 54 SEIXAL.).
- ENSAIO DE EFICIENCIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1511/VMC/2018-123/B/15-A C M SOUSA SA; 1514/VMC/2018-180/B/17-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO; 1525/VMC/2018-135/B/1983-ERCILIA RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA; 1538/VMC/2018-192/B/16-URBAN XXI UNIPESSOAL, LDA; 1539/VMC/2018-74/B/14-PEDRO RICARDO COSTA ESPIRITO SANTO BARBOSA; 1552/VMC/2018-181/B/16-MARIA MANUELA AMORIM DOS SANTOS; 1582/VMC/2018-195/B/17-MEDIDAS E PERCENTAGENS, LDA; 1627/VMC/2018-193/B/17-LANDICLIMA INSTALAÇÕES ESPECIAIS SA).
- ENSAIO ESTANQUIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1521/VMC/2018-170/B/17-PREDIGONÇALVES - CONSTRUÇÕES,LDA.; 1546/VMC/2018-212/B/17-ENGICRUZ; 1551/VMC/2018-141/B/16-LILIANA FILIPA COELHO ANTUNES; 1597/VMC/2018-135/B/2016-M S GOMES SOC CONST CIVIL LDA; 1598/VMC/2018-45/B/2017-MARTA ISABEL PIA CALDEIRINHA; 1611/VMC/2018-224/B/17-MACHADO & ESTEVES SOC. CONSTRUÇÕES LDA; 1625/VMC/2018-23/B/18-PAULO JORGE MESTRE GOMES).
- EXECUÇÃO CONTRATO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1571/VMC/2018-1-DGU/2018-EXECUÇÃO CONTRATO CD 03/2006 , EMPRESA INSTITUTO SOLDADURA E QUALIDADE, POR SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DE INSPEÇÃO DE MEIOS MECÂNICOS DE ELEVAÇÃO, VALOR 28.455,29 EUROS + IVA; 1572/VMC/2018-4-DGU/2018-EXECUÇÃO CONTRATO CD 11/2004 , EMPRESA INSTITUTO SOLDADURA E QUALIDADE, POR SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DE INSPEÇÃO DE MEIOS MECÂNICOS DE ELEVAÇÃO, VALOR 1.626, 01 EUROS + IVA; 1573/VMC/2018-3-DGU/2018-EXECUÇÃO CONTRATO CD 03/2018, EMPRESA INSTITUTO ELETROTÉCNICO PORTUGUÊS, POR SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DE INSPEÇÃO DE MEIOS MECÂNICOS DE ELEVAÇÃO, VALOR 4.471,55 EUROS + IVA; 1574/VMC/2018-2-DGU/2018-EXECUÇÃO CONTRATO CD 06/2006 , EMPRESA BUREAU VERITAS RINAVER. SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, POR SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DE INSPEÇÃO DE MEIOS MECÂNICOS DE ELEVAÇÃO, VALOR 12.195,13 EUROS + IVA).
- INFORMAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1556/VMC/2018-118/B/2015-JORGE MANUEL DO CARMO DIAS RODRIGUES).
- LEGALIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:



7/7/18

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

DESPACHOS Nº(S) (1594/VMC/2018-33/B/06-JOSÉ MARCOS JESUS MONRAIA).
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1520/VMC/2018-159/R/01-MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA).
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1509/VMC/2018-109/B/18-EUGÉNIA LIVRAMENTO SILVA DONO BRITO ÉVORA; 1533/VMC/2018-450/B/84-ÂNGELA MARIA PAULO MARQUES; 1537/VMC/2018-327/R/2006-JOSE CANDIDO CARDOSO PORTELA).
- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1526/VMC/2018-234/B/1979-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA CIDADE DE SETÚBAL N 1D).
- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1602/VMC/2018-36/B/97-ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, SITO NA PRACETA EMA REIS, N.º 13, 5º A 2855-582 CORROIOS; 1603/VMC/2018-659/B/94-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 67 2840-606 ALDEIA DE PAIO PIRES; 1624/VMC/2018-187/R/99-PARALELOS & ELIPSSES LDA).
- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1503/VMC/2018-182/B/2017-JOÃO CARLOS AMARAL MARQUES COIMBRA; 1515/VMC/2018-110/R/10-JOSÉ LUCAS SERELHA; 1517/VMC/2018-220/B/16-FERNANDES & RAMOS - CONSTRUÇÕES, LDA.; 1519/VMC/2018-156/B/86-AUTO BELCHIOR, LDA.; 1569/VMC/2018-121/B/16-ABEL FERNANDO SAMPAIO TEIXEIRA MELO; 1588/VMC/2018-21/B/16-PEDRO FARINHA, LDA.; 1599/VMC/2018-41/R/09-

TELO MIGUEL CARREIRO ROMÃO; 1601/VMC/2018-67/R/1997-ALBERTO PINTO).
- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - ESPECIALIDADES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1610/VMC/2018-270/B/17-TRINDADE FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO).
- PROJECTO DE ARQUITECTURA - FALTA ENTREGA DE DOCUMENTOS. DESPACHOS Nº(S) (1575/VMC/2018-61/B/14-ANTONIO ADRIANO PAULINO; 1596/VMC/2018-58/B/2018-JOSÉ ALEXANDER S. RAMOS).
- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1504/VMC/2018-53/B/18-PEDRO MIGUEL CRUZ SILVA; 1516/VMC/2018-104/B/18-MARIA RUTE FERREIRA DE OLIVEIRA MONTALVO; 1524/VMC/2018-162/B/17-HORIZONTE DISPONIVEL, LDA.; 1534/VMC/2018-131/B/18-MACHADO E ESTEVES, LDA.; 1540/VMC/2018-143/B/18-RUI MANUEL FERRAZ BASTOS; 1541/VMC/2018-37/B/2018-JOÃO ANTÓNIO SALVADO LOPES; 1554/VMC/2018-134/B/18-MARIA ISABEL RODRIGUES SOUTO DE OLIVEIRA; 1558/VMC/2018-59/B/2000-ISABEL MARIA FERREIRA CONCEIÇÃO ABREU; 1577/VMC/2018-267/B/2003-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS E NUNES LDA; 1580/VMC/2018-64/B/18-CONSTRUÇÕES ALMEIDA & CELÉNIA LDA; 1592/VMC/2018-132/B/18-MACHADO & ESTEVES SOC. CONSTRUÇÕES, LDA.; 1595/VMC/2018-263/B/03-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS E NUNES LDA; 1604/VMC/2018-177/B/2018-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA LDA).
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1623/VMC/2018-133/B/16-TIAGO FILIPE DE MATOS CASTRO CORREIA).
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER ÁLVARÁ - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO



74+ ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:
DESPACHOS Nº(S) (1561/VMC/2018-432/B/92-O CATRAIO).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(1507/VMC/2018-97/B/2017-COSTA SIMÃO
CONSTRUÇÕES LDA).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(1605/VMC/2018-187/R/1999-PARALELO &
ELIPSES, LDA).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS

DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(1566/VMC/2018-12/B/98-URBETÃO, LDA.).

➤ **Informação nº 174/2018** – Relação de
despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do
Departamento Administração Geral e
Modernização Administrativa, Dr. Carlos
Mateus, no âmbito da delegação e
subdelegação de competências decorrentes
do despacho n.º 2411-PCM/2017 datado de
30 de outubro, informa sobre os despachos
proferidos entre o período de 1 a 31 de junho.

➤ **Informação nº 175/2018** – Relatório de
atividades da Divisão de Cultura e Património,
referente ao mês de abril.

2.Deliberação nº 198/2018 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 2018. (ATA Nº 13/2018). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 27 de junho de 2018, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com ausência na votação a Senhora Vereadora Maria Manuela Palmeiro Calado e o Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, por força do disposto no n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3.Deliberação nº 199/2018 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO DE 2018. (ATA Nº 14/2018). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 11 de julho de 2018, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com ausência na votação o Senhor Presidente Senhor da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e a Senhora Vereadora Cláudia Marina Guerreiro, por força do disposto no n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

4.Deliberação nº 200/2018-CMS - AQUISIÇÃO DO IMÓVEL USUALMENTE DESIGNADO POR EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL, SITO NA ALAMEDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, 45, SEIXAL, UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES, COM A ÁREA DE 15.500 M2, DESCrito NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO SEIXAL COM O Nº 6220/20050112 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O ARTIGO 7281, COM RECURSO A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Em 4 de agosto de 2016, a Câmara Municipal deliberou que fosse promovido um processo negocial, com vista à aquisição do Imóvel onde se encontram instalados os Serviços Centrais,



Município do Seixal Câmara Municipal

int
Q

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

com recurso à contração de empréstimo bancário, o qual se encontra tomado de arrendamento pelo Município do Seixal, por contrato celebrado em 30 de dezembro de 2009 (Deliberação nº 189/2016-CMS).

A deliberação da Câmara Municipal foi remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas f) e i) do n.º 1 do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido aprovada pela Deliberação n.º 40/XI/2016, tomada na sessão da Assembleia Municipal de 23 de agosto de 2016.

O início do processo para aquisição do imóvel e o financiamento foram aprovados, sujeitos à condição da necessária obtenção de autorização do Governo, porquanto ambas as operações dependem do reconhecimento da sua excepcionalidade e da autorização para que o Município utilize uma margem de endividamento superior ao limite legal previsto no art. 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Como resulta dos fundamentos das anteriores deliberações tomadas pelos órgãos municipais, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a justificação para o interesse público na aquisição do imóvel assenta em duas ordens de razão:

- O reconhecimento da adequação do edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal para a prestação de um serviço público de qualidade, num espaço que passou a ser a sede do Município, no qual se encontra concentrada a maioria das unidades orgânicas da Câmara Municipal antes dispersas em diferentes locais;
- O reequilíbrio da situação financeira do Município que hoje apresenta condições de sustentabilidade que lhe permitem assumir os encargos com o financiamento da aquisição do imóvel, tendo em vista a redução dos encargos globais suportados com a atual solução do arrendamento.

O teor das deliberações tomadas pelos órgãos municipais no sentido de ser promovido o processo negocial para a aquisição do Imóvel onde se encontram instalados os Serviços Centrais foi, entretanto, reforçado pelo Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas orientada ao endividamento do Município do Seixal, datado de 24 de novembro de 2016, que veio recomendar, de harmonia com o princípio da prossecução do interesse público e respeito pelo princípio da equidade intergeracional, que devam ser desenvolvidos procedimentos adequados à minimização dos efeitos económicos e financeiros emergentes do contrato de arrendamento com opção de compra do edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal.

De acordo com o Parecer do Professor Marco Capitão Ferreira solicitado na sequência desta recomendação do Tribunal de Contas, que se junta, de entre as várias vias de solução, a que melhor defende o interesse público e salvaguarda a boa gestão dos recursos financeiros do Município é a aquisição do imóvel onde se encontram edificados os Serviços Centrais da Câmara Municipal, melhorando as condições previstas no contrato de arrendamento para a opção de compra pelo Município.

Com efeito, segundo os cálculos do Tribunal de Contas, assentes em estimativas realizadas em função dos critérios fixados para cada um dos momentos contratualmente pré-determinados, o exercício da opção de compra do imóvel pelo Município do Seixal no último ano do contrato, seria pelo preço estimado de 44,7 milhões de euros.

Caso a opção de compra do imóvel viesse a ocorrer no próximo momento contratualmente fixado, isto é, no ano de 2019, segundo os cálculos apresentados no Parecer do Professor Marco Capitão Ferreira, o preço contratualmente fixado para o imóvel seria na ordem dos 43,2 milhões de euros.



747 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Este cenário para a aquisição do imóvel sai reforçado pela solução excepcional introduzida pelo art. 106º do Orçamento do Estado para o ano de 2018, nos termos do qual, no corrente ano, a percentagem a que se refere a alínea b) do n.º 3 do art. 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, pode ser alargada até 60% por efeito da aquisição de bens objeto de contrato de locação com opção de compra, desde que o encargo mensal do empréstimo seja inferior ao encargo mensal com o contrato de locação vigente, mediante parecer conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.

Com efeito perspetiva-se que a presente proposta de aquisição do Imóvel em apreço implicará uma redução de encargos na ordem de 1 milhão de euros por ano (de 3 milhões de euros em rendas para cerca de 2 milhões de euros em serviço da dívida por ano).

O referido art. 106º do Orçamento do Estado para 2018 veio permitir que a dívida total das operações orçamentais do Município possa ser aumentada, em cada exercício, até ao valor de 60% da margem disponível, dentro do limite de 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Dando cumprimento às anteriores deliberações tomadas pelos órgãos municipais sobre este assunto, com fundamento acrescido na recomendação do Tribunal de Contas e na possibilidade conferida pelo Orçamento do Estado para 2018, foi promovido um processo negocial para a aquisição do imóvel onde se encontram instalados os Serviços Centrais da Câmara Municipal, tendo a entidade proprietária do imóvel manifestado a sua predisposição para a venda do bem, conforme resulta refletido na documentação que se junta.

Para o efeito, as partes promoveram a realização de avaliações ao imóvel, que constam da documentação que se junta.

Concluído o processo negocial com a entidade proprietária do imóvel onde se encontram instalados os Serviços Centrais da Câmara Municipal, foi possível alcançar o entendimento para o preço de compra do imóvel pelo Município do Seixal de 35 milhões de euros, que se encontra dentro do limite da margem disponível de endividamento, ao abrigo do regime especial previsto no citado art. 106º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2018, conforme documentação que se junta.

Assim, atentas as razões de interesse público acima referidas e o teor da recomendação do Tribunal de Contas, propõe-se que seja deliberada a aquisição do imóvel pelo Município, livre de ônus, encargos ou de quaisquer responsabilidades, pelo preço de 35 milhões de euros, com recurso a financiamento bancário, tal como previsto no art. 106º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2018.

Para o efeito, propõe-se a aprovação do procedimento para a contração de empréstimo de longo prazo, pelo período de 20 anos, com uma ou mais instituições financeiras, até ao limite máximo do preço de compra do imóvel de 35 milhões de euros, de harmonia com o disposto nos arts. 48º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nos termos do caderno de encargos e da minuta de convite a endereçar às entidades bancárias que se juntam.

Mais se propõe que sejam endereçados convites às seguintes instituições bancárias:

- Banco BPI, SA
- Banco Comercial Português, SA
- Banco Santander Totta, SA
- Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Entre Tejo e Sado, CRL
- Caixa Geral Depósitos, SA
- Novo Banco, SA



ma+ 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

No que respeita às condições do financiamento, propõe-se como critério de adjudicação o do preço mais baixo, por referência ao montante total dos encargos a suportar durante o período do empréstimo, considerando a taxa de juro Euribor a seis meses, que se vem revelando a mais favorável para os financiamentos de longo prazo.

Propõe-se um júri do procedimento com a seguinte composição:

- Presidente: José João Faias, Chefe da DPOGF
- 1º Vogal: Carla Pereira, Técnico Superior
- 2º Vogal: Teresa Simões, Técnico Superior
- 1º Vogal Suplente: António Júlio Pereira, Técnico Superior
- 2º Vogal Suplente: Anabela Santos, Técnico Superior
- 3º Vogal Suplente: Sónia Tojinha, Técnico Superior
- 4º Vogal Suplente: Ana Cristina Vieira, Técnico Superior

Com efeito, o investimento associado à aquisição do imóvel só é concretizável através da contratação de financiamento no quadro do regime excepcional previsto no art. 106º da Lei do Orçamento do Estado para o corrente ano de 2018, pelo que trata-se de uma oportunidade única para que seja possível a realização da aquisição do imóvel e para dar cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas.

A presente proposta de aquisição do imóvel e de abertura do procedimento para a contração de empréstimo bancário encontra-se, naturalmente, sujeita aos condicionalismos previstos na lei, designadamente, a autorização da Assembleia Municipal para a celebração dos contratos de aquisição e de empréstimo. Em caso de aprovação pelos órgãos municipais, deverá ser solicitado o parecer do Governo previsto no art. 106º da Lei do Orçamento do Estado para 2018. Por último, a eficácia dos contratos de compra e venda e de empréstimo que venham a ser assinados ficará condicionada à obtenção do visto do Tribunal de Contas.

Nestes termos, ao abrigo do regime excepcional previsto no art. 106º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2018, proponho, com vista a dar cumprimento às anteriores deliberações desta Câmara e da Assembleia Municipal, respetivamente, de 4 de agosto de 2016 e de 23 de agosto de 2016, bem como à recomendação do Tribunal de Contas, que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A aquisição pelo Município do Seixal do imóvel usualmente designado por Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com a área de 15.500 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal com o nº 6220/20050112 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7281, livre de ónus, encargos ou de quaisquer responsabilidades, pelo preço de 35 milhões de euros, sujeita à condição de vir a ser deliberada por esta Câmara e pela Assembleia Municipal, a contração do empréstimo bancário necessário destinado a financiar a aquisição do bem pelo Município;
2. A abertura de procedimento de contratação de empréstimo de longo prazo, pelo período de 20 anos, com uma ou mais instituições financeiras, até ao limite máximo do preço de compra do imóvel de 35 milhões de euros, de harmonia com o disposto nos arts. 48º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nos termos do caderno de encargos e da minuta de convite a endereçar às entidades bancárias acima referidas.
3. As minutas do convite e do caderno de encargos, bem como os critérios de adjudicação deles constantes, que se juntam, e a composição do júri do procedimento, acima referida;



74+

?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

4. Que sejam conferidos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para promover todos os atos necessários à boa execução das deliberações que venham a ser aprovados nos termos dos pontos desta proposta.

De seguida, deverão promover-se os seguintes procedimentos relativamente aos contratos de aquisição e de empréstimo:

1. Verificado o cumprimento de todos os condicionalismos legais aplicáveis à operação, aprovar a adjudicação da(s) proposta(s) que apresente(m) o preço mais baixo, nos termos estabelecidos no convite e caderno de encargos;
2. Aprovar a celebração dos contratos de aquisição e de empréstimo, nos termos das minutas a aprovar, mediante deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal;
3. Pedido de parecer ao Governo, de acordo com o regime previsto no art. 106º da Lei do Orçamento do Estado para 2018;
4. Pedido de visto do Tribunal de Contas, o qual é condição de eficácia dos contratos.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que este era um ponto de grande relevância para o serviço público prestado. Adiantou que tem sido um dos objectivos deste executivo. Deu nota que face à utilização e perante estes quase oito anos de utilização, permite hoje, sem qualquer sombra de dúvida atestar que este edifício cumpre aquilo que é exigido para os paços do concelho da Câmara Municipal do Seixal, e que serve igualmente para os munícipes e naturalmente os trabalhadores. Em 2016, foi deliberado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal a intenção da aquisição deste edifício. Referiu que à data a proposta era cerca de vinte e dois milhões de euros. Esclareceu que foram solicitados vários pedidos ao governo, no sentido de consentir operações que pudessem permitir utilizar a margem de endividamento da Câmara Municipal do Seixal, com o objetivo de transformar locações em solução de aquisição reduzindo os custos. No entanto só com a Lei de Orçamento de Estado para 2018, tal cláusula ficou prevista, no seu artigo 106º. Sendo possível utilizar até sessenta por cento a margem de endividamento para se poder transformar uma locação financeira num contrato de financiamento, e dai resultarem menores encargo para o município. Disse que com esta operação o município tem condições para proceder à aquisição do edifício. Esclareceu que actualmente o município despende cerca de três milhões anuais de renda, não sendo o imóvel de propriedade da Câmara, e agora irá pagar cerca de dois milhões de euros, tendo a posse do imóvel. Disse que esta é a melhor opção. No entanto desde a decisão da aquisição, decorreu uma auditoria do Tribunal de Contas realizada ao endividamento da Câmara Municipal. Daqui resultou uma recomendação vinculativa aos órgãos eleitos do município para que se minimizem os efeitos dos contratos de arrendamento, quer dos serviços centrais, bem como dos serviços operacionais. Relativamente ao edifício dos serviços centrais, adiantou que se irá minimizar esses efeitos, isso sustentado num parecer solicitado ao Professor da Faculdade de Direito de Lisboa, Dr. Marco Capitão Ferreira que conclui que a aquisição do edifício pelo valor de trinta e cinco milhões de euros é a melhor opção que melhor defende o interesse público. Relativamente ao Edifício dos serviços operacionais é uma situação ligeiramente diferente, na medida em que passados treze anos da sua utilização, em virtude das variadíssimas anomalias ocorridas no mesmo, que estão a ser dirimidas com o senhorio, não é possível assegurar com segurança se de facto esse edifício corresponde às exigências e necessidades do município. Enalteceu a postura do senhor ministro Eduardo Cabrita, que se tem mostrado bastante solícito, demonstrando uma grande abertura para que este processo prossiga com toda a celeridade possível. Após a intervenção espera que de facto os vereadores



an+

?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

compreendam a importância desta deliberação, quer para o município, quer um melhor serviço público.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, relativamente ao ponto 4 da ordem de trabalhos da reunião da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018, “aquisição do imóvel usualmente designado por Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Paio Pires, com a área de 15.500 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal com o nº 6220/20050112 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7281, com recurso a contratação de empréstimo bancário, adiantou que a vinda deste ponto à reunião de Câmara tem por base a existência de uma Auditoria do Tribunal de Contas de 2016, e cujo conteúdo mais importante passo a transcrever:” *Ponto 544 - A verdade é que, tal como ficou demonstrado, o recurso ao complexo negocial que culminou na celebração do contrato de arrendamento com opção de compra que assegurou novas instalações aos serviços Operacionais e Centrais do Município do Seixal, traduziu-se numa fuga ao regime de empreitada pública, que impunha o respeito pelos princípios da concorrência, da imparcialidade, da transparência e da publicidade, e ao regime de crédito municipal, que impunha o respeito pelos princípios da estabilidade orçamental, da solidariedade recíproca e da equidade intergeracional, e aos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal, nomeadamente, a economia, a eficiência e a eficácia (value for money), consubstanciando uma solução mais onerosa do ponto de vista da utilização dos dinheiros públicos e da administração do património imobiliário público. Disse que esse ponto foi um relato resultante dessa auditoria. Feita a leitura das alegações aqui sumariamente transcritas, é crucial assinalar que os membros do órgão executivo que apresentaram alegações em conjunto, expõem uma abundante contestação às conclusões extraídas no âmbito da natureza técnico-jurídica dos contratos de construção e arrendamento dos edifícios dos serviços operacionais e centrais do MS “Sem pôr em causa as considerações de ordem financeira geral doutamente tecidas no relato de auditoria”. No Ponto 591- Complexos contratuais que se traduziram, assim, na assunção de encargos financeiros adicionais para o Município do Seixal, dos quais resultou, ainda, vir a resultar, dano para o erário público. No Ponto 592 - Termos em que mantém as observações, as conclusões e respetivo juízo de auditoria, justificando-se que o atual órgão executivo do MS dê pleno acatamento às recomendações formuladas. Para além desta transcrição da Auditoria que é bem explícita da avaliação que o Tribunal de Contas faz aos contratos de arrendamento com opção de compra dos edifícios dos Serviços Centrais e Operacionais do MS, é no final do juízo apresentada uma recomendação, vinculativa, com o seguinte teor: “Por imperativo do princípio da prossecução do interesse público e respeito pelo princípio da equidade intergeracional, deverão ser desenvolvidos procedimentos adequados à minimização dos efeitos económicos e financeiros perversos emergentes dos denominados contratos de arrendamento com opção de compra dos dois edifícios.” Disse que perante tal recomendação não restava alternativa que não fosse ser desenvolvida uma ação que respondesse à mesma. De acordo com parecer jurídico solicitado pela autarquia, ficou demonstrado que a opção de um acordo extrajudicial que permita a opção de compra ainda em 2018, é a que reúne as melhores condições. É de realçar que tal aquisição só é possível realizar, com recurso a empréstimo bancário, através do articulado do artigo 106º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, que permite um valor de empréstimo com a vista a aquisição de imóveis em situação de locação, até 60% do endividamento disponível da autarquia. Ter presente que tal artigo surge na Lei do Orçamento de 2018 e que nada garante que caso não seja ativado até 31 de dezembro de 2018, nada diz que no futuro venhamos a ter nova oportunidade. Para memória futura é importante recordar como chegámos a esta situação que resultou de um complexo negocial: Em 1999 foi apresentada uma proposta do Grupo A. Silva e Silva à Câmara Municipal para promoção de CDH (Contrato de Desenvolvimento para Habitação). Em virtude de tal, foi celebração um protocolo colaboração entre ASSIMEC (empresa do Grupo A. Silva e Silva) e o MS para a construção de 164 fogos no âmbito do PERA construção destes 164 fogos, (no âmbito do PER), foi realizada pela SOPOL, (empresa do Grupo A. Silva e Silva). Em 2003 foi celebrado o contrato de permuta e compra e venda dos 164 fogos do PER (venda de 80% + permuta de 20% de lote de terreno do MS*



75 + ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

destinado à construção do Edifício Municipal). Em 2004 foi aprovado pelo MS o Loteamento Urbano da Qt^a do Outeiro, promovido pela Seixal Baía (empresa do Grupo A. Silva e Silva). Em 2005 foi constituído o registo a favor do MS de lote de terreno na Qt^a do Outeiro resultante da operação de loteamento promovido pela Seixal Baía no âmbito de cedências obrigatórias ao município. Em 2006 é realizada a alteração do contrato de permuta de 2003, para substituição do lote permutado, pelo lote resultante da operação de loteamento urbano da Qt^a do Outeiro. Em 2006 é celebrado o contrato-promessa de arrendamento com opção de compra, do edifício para albergar os Serviços Centrais do MS, após aprovação na Câmara e na Assembleia Municipal. Referiu que só a maioria absoluta aprovou este contrato promessa, que toda a oposição votou contra e a que o BE chamou um contrato ruinoso. É importante relembrar aqui aquilo que foram as intervenções sobre este contrato promessa, da maioria CDU e da restante oposição nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal, e a questão de propostas alternativas. Na reunião de Câmara do dia 6/12/2000 Assunto – Edifício Municipal – Contrato Promessa de Arrendamento Votação: 6 votos a favor CDU; 5 votos contra PS e PSD. A Proposta da Presidência em relação custo /benefício foi de que o investimento que se pretende levar a cabo, enquadrava-se no âmbito das parcerias público/privadas, não resultando deste projeto qualquer acréscimo de endividamento do Município, uma vez que ficará, no quadro de encargo de arrendamento, podendo vir a exercer o direito de opção de compra de dois em dois anos. Assim financeiramente, este projeto é bastante vantajoso para o Município e não produz qualquer alteração aos rácios de gestão, mantendo-se todos os equilíbrios legais, mesmo à luz do novo enquadramento jurídico decorrente da nova Lei das Finanças Locais. A Intervenção da oposição foi: *Se o município quer umas instalações novas mandava fazer os concursos para a construção e arranjava um financiamento, pois considera que o custo está elevado.* Na Sessão da Assembleia Municipal do dia 18/12/2006 - Assunto – Edifício Municipal – Contrato Promessa de Arrendamento Votação: 22 votos a favor CDU; 17 contra (8 PS, 6 PSD e 3 BE). A Intervenção da oposição foi: *Mas do ponto de vista económico é mau para o município e (...) para os municípios que com os seus tributos e taxas irão pagar as instalações. Do ponto de vista da gestão dos interesses do município o futuro contrato é muito mau para a Câmara..... O contrato só é benéfico para uma das partes. Um edifício municipal, mas que é pago com língua de palmo. A ter em conta é o contrato, que nós pensamos (...) ser ruinoso. Pensa que será do interesse da Câmara, fazer um negócio de aquisição o mais depressa possível, porque senão muito mais ruinoso se torna este negócio. Este contrato de arrendamento é (...) lesivo dos interesses da autarquia. Portanto isto vai custar mesmo um balúrdio anormalmente elevado em relação ao mercado.* As Intervenções da CDU foi, “*Não é uma obra tão dispendiosa, quanto alguns querem fazer querer. A solução financeira encontrada é a única possível (...) afirmando ser interessante (...) que ninguém vem aqui apresentar uma solução financeira (um empréstimo com as atuais limitações ao endividamento municipal é absolutamente impossível e não faz sentido estar (...) a empenhar dinheiro próprio da Câmara para construir um edifício. Há um refúgio oportuníssimo na matéria (...) financeira. Só eu, mais ninguém falou aqui dos benefícios financeiros. É que em termos líquidos há aqui uma absorção por via da poupança (...) como também dos benefícios decorrentes da venda ou do arrendamento do património que é extremamente relevante em termos financeiros (...) que vem transformar os cálculos de forma complexa e que ninguém aqui na oposição referiu isso.* Em 2009 foi aprovado um adicional ao contrato aumentando a renda para mais de 240 mil €/mês. Em virtude desse adicional do contrato de arrendamento com opção de compra o valor do edifício passou para 37 milhões de Euros. Até ao presente momento pagámos de rendas (até ao final do ano 27 milhões de €). Somando este valor ao custo do edifício (35 milhões + juros e comissões), tudo chegará a um valor próximo dos 70 milhões de €. Vamos pagar mais de 40 milhões de € acima do custo real do edifício, se o tivéssemos construído por gestão direta. Relembrando que tudo isto aconteceu devido às maiorias absolutas, parafraseando um secretário geral de um partido que afirmou há dois anos atrás que “as maiorias absolutas empobrecem a democracia”, é caso para dizer que no Seixal “as maiorias empobreceram o município”.



72+ ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

O Senhor Vereador Manuel Pires, disse que da ordem de trabalho da reunião ordinária da Câmara do dia 25 de julho de 2018 consta, no período da ordem do dia, o ponto 4 que propõe a aprovação da "Aquisição do imóvel usualmente designado por Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com a área de 15 500 m², descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal com o n.º 6220/200 50 112 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7281, com recurso a contratação de empréstimo bancário.

Adiantou que este edifício tem um histórico longo e muito complexo e tem sido sujeito a diversas posições, críticas, relatórios e até a uma auditoria do Tribunal de Contas. (Relatório de Auditoria n.º 20/2016-2.º S. Auditoria Orientada ao Endividamento do Município do Seixal. Pode-se ver em quadro todo o trâmite deste processo no relatório da auditoria na p. 184 e transcrito no parecer elaborado pelo professor da Faculdade de Direito de Lisboa, Marco Capitão Ferreira, na p. 20. Parecer solicitado pela Câmara Municipal e que apresenta e estuda a solução para a aprovação da proposta em causa. Desde já sublinhou que o processo que chegou até aqui, só tem como responsáveis os elementos que constituíam a maioria da CDU nos mandatos da altura. Os vereadores da oposição do PS e PSD (dos quais fez parte) votaram sempre contra. Na altura, estando de acordo com a necessidade da centralização dos serviços, havia outras alternativas. A Mundet tinha sido adquirida pela Câmara com essa finalidade e o acordo para a construção do edifício com o contrato de arrendamento aprovado mostrava-se ruinoso e apontava-se um custo superior a 100 000 euros, no momento da opção de compra. Resta dizer que a maioria nunca ouviu os argumentos da oposição. Adivinhava-se desde logo um negócio ruinoso para o município do Seixal e para as gerações seguintes, como na realidade aconteceu e está bem demonstrada no relatório do Tribunal de Contas. Hoje temos perante nós o cumprimento à Recomendação do Tribunal de Contas: "Por imperativo do princípio da prossecução do interesse público e respeito pelo princípio da equidade intergeracional, deverão ser desenvolvidos procedimentos adequados à minimização dos efeitos económicos e financeiros perversos emergentes dos denominados contratos de arrendamentos com opção de compra dos dois edifícios" O Parecer elaborado pelo professor Marco Capitão Ferreira percorre toda a extensão deste processo, apresentando várias soluções e sublinhando a da compra do edifício como a mais válida, até pelo aproveitamento da cláusula inscrita no Orçamento do Estado de 2018 (artigo 106º) e os benefícios daí resultantes para o Município do Seixal. Hoje podia estar muito satisfeito. Ao fim de tantos anos a CDU está a dar razão à oposição. Finalmente. Só não tenho razão para essa satisfação por ter visto ao longo destes anos gastar milhões numa causa perdida e não terem sido resolvidos tantos problemas que subsistem e alguns bem conhecidos de todos. E foram dezenas de milhões. Deixou aqui uma sugestão, podiam ser várias, mas esta julga que todos estarão de acordo. A poupança anual que a aprovação desta proposta traz ao município podia ser direcionada para a habitação social, e, muito concretamente para a resolução do bairro de Santa Marta de Corroios, já que o de Vale de Chicharos está a ser resolvido.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, disse que esta construção é um espaço muito digno para o funcionamento da Câmara Municipal. Considera que hoje é um dia histórico, pois este é um o único edifício com certificado de eficiência energética. E mesmo num quadro de grandes constrangimentos nos últimos anos, conseguiu-se percorrer um caminho apontando sempre uma solução. Referiu ainda a possibilidade de abrir portas para executar outras obras e traçar novos objectivos com o montante que se irá poupar com a aquisição do imóvel.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse que o Tribunal de Contas veio apresentar um relatório onde expressamente emite um parecer vinculativo mencionando que devem ser desenvolvidos procedimentos adequados à minimização dos efeitos económico financeiros do contrato de arrendamento. Por imperativo da persecução do interesse público e pelo princípio da equidade intergeracional ... deverão ser minimizados os efeitos perversos emergentes dos denominados contratos de arrendamento, com a opção de compra. Disse que esta foi uma herança deixada pelo presidente Alfredo Monteiro bastante cara para as gerações vindouras.



7a + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, a Aquisição do Edifício dos Serviços Centrais, em cumprimento da recomendação vinculativa do Relatório nº 20/2016, 2ª secção, no processo nº 18/2014- Auditoria do Tribunal de Contas. Este é um processo que se arrasta há mais de 10 anos, desde o ano de 2006, ano em que foi feito o contrato de promessa de arrendamento deste edifício e mais tarde em 2010 com a celebração do contrato de arrendamento com a opção de compra e entrada em vigor a 01 de janeiro de 2010 e término a 31 de dezembro de 2029 (um arrendamento por 20 anos). Sobre esta matéria muito se tem falado e discutido, muito se tem escrito, muitas são as teses e as divergências do Partido Socialista com a forma como a CDU conduziu e conclui este processo e que em diversas ocasiões, tem sido palco de acesas discussões discordantes. Como informação complementar, importa referir que no final de 2017 a Câmara do Seixal já terá pago à PROSSIMEC, proprietária do Edifício dos Serviços centrais a modica quantia de mais de 27 milhões de euros, 3 milhões de euros anos, 250 mil euros mês, aproximadamente. Se o negócio se concretizar e se o desastre parar por aqui, se lhe somarmos agora o valor de proposta de compra no montante mais 35 milhões de euros, concluímos que o edifício custará ao erário público a modica quantia de 62 milhões de euros. Perguntou quanto valeria na realidade e quanto teria custado construi-lo. No entanto, de dois males, um mal menor, porque se a compra não for efetuada rapidamente, no final do contrato, em 2030, a Câmara do Seixal terá pago 64 milhões de euros em rendas, mais o valor de compra a preços de mercado, avaliado em 44.7 milhões. Ou seja, o custo do edifício passados 20 anos será aproximadamente 108, 7 milhões. Nas últimas avaliações feitas pela Câmara, "Esta" dizia que o edifício valia 22.5 milhões e agora em julho de 2018 diz que vale 29.5 milhões, ou seja se completar o contrato pagará mais 80 milhões de euros. Em conclusão, em 2018 gastou-se já, mais 40 milhões do que o que seria necessário, caso a aquisição se faça já e nos termos que nos são apresentados. No entanto, o Partido Socialista continua céptico, quer ver para querer, pois seria normal que para que este negócio tivesse tempo para completar todo o processo burocrático deveria ter sido iniciado no início de 2018, para não haver sobressaltos para cumprir o artigo 106º da lei do OE de 2018, a conclusão do processo e respetivo pagamento deverão estar efetuados antes do dia 31 de dezembro de 2018 e temos dúvidas que tal ainda seja exequível. Da análise dos dados, parece-nos aqui um bom negócio. Mas não terá sido para a Câmara do Seixal de certeza. E nós munícipes, que podemos dizer. Que fomos enganados. Ou que, os senhores do executivo CDU que governam a CMS, foram maus gestores. Fizeram mau uso de recursos que são de todos. Pois bem, este tema é recorrente, o Partido Socialista vem incessantemente criticando este contrato ruinoso para a Câmara, vimos fazendo pressão para que se faça a opção de compra do edifício rapidamente, que se acaba com esta tragédia em que o Senhor Presidente da Assembleia, é implicado, tal como o atual presidente, que em 2010 era Vereador pela mesma força política. Até hoje esta luta do Partido Socialista nunca foi ouvida. Teve que ser o Tribunal de Contas que ao fazer uma auditoria às contas de 2010 a 2014 da Câmara do Seixal, pode observar a calamidade gestionária da CDU e emitir no seu relatório uma recomendação vinculativa que obriga a Câmara do Seixal a adquirir os edifícios arrendados rapidamente. No entanto esta recomendação do TC não recomenda só a aquisição do edifício dos serviços centrais, mas também o edifício dos serviços operacionais. Sobre o relatório do Tribunal de Contas são muitas as citações que merecem enfase nesta recomendação e que aqui transcrevemos. Diz o TC no seu relatório, o seguinte: _devem ser desenvolvidos procedimentos adequados à minimização dos efeitos económico-financeiros do contrato de arrendamento; por imperativo da persecução do interesse público e pelo princípio da equidade intergeracional ... deverão ser minimizados os efeitos perversos emergentes dos denominados contratos de arrendamento, com a opção de compra; a celebração destes contratos... traduziu-se, assim, na assunção de encargos financeiros adicionais para o município do Seixal, dos quais resultou e ainda pode vir a resultar DANO para o erário público municipal; os contratos... configuram duas operações complexas...; Trata-se de um complexo puzzle jurídico que se traduziu na fuga ao regime jurídico do contrato de empreitada de obra pública.... No complexo negocial, as condutas dos responsáveis traduziram-se numa reiterada e sistemática indiferença pelo dever de demonstrar que estes contratos de arrendamento eram conformes ao princípio da economia ou da racionalidade económica...; A celebração destes contratos traduziu-se na violação dos requisitos



2018

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

legais, ou seja, demonstrada que foi finalmente pelo Tribunal de Contas, a situação ruinosa e de prejuízo para o erário público, vê-se o executivo CDU obrigado a encontrar soluções para a aquisição dos edifícios, e propõem-nos agora o Senhor Presidente da Câmara do Seixal, que aprovemos em reunião de Câmara um procedimento para aquisição do edifício dos serviços centrais, baseado nos seguintes pressupostos, e na análise de outras opções possíveis, tais como, Manter o contrato na sua formulação inicial, denunciar o Contrato, exercer a opção de compra em 2019. Suscitar a anulabilidade ou a nulidade do contrato e expropriar o edifício, Renegociar a renda. Renegociar um acordo extrajudicial que permita a compra fora das condições previstas no contrato para opção de compra. Disse que avaliadas todas as opções e com base num parecer jurídico do professor Dr. Marco Capitão Ferreira Leitão a pedido da CMS, tudo aponta para a opção 6, renegociar o acordo extrajudicial, que, conjugado com a norma excepcional inscrita no artigo 106º do OE para 2018, "Lei medida "que permite que o limite ao endividamento pode ser alargado de 20 até 60%, desde que se destine a aquisição e que, o encargo mensal do empréstimo seja inferior ao encargo mensal da locação vigente, estão reunidas as condições para um pedido de empréstimo no montante de 35 milhões de euros, valor acordado com o proprietário para avançar com a aquisição do edifício dos serviços centrais. Adiantou ainda que ainda e considerando que a recomendação vinculativa do tribunal de contas era dirigida à aquisição dos dois edifícios, Edifício dos Serviços Centrais e Edifício dos Serviços Operacionais, o Partido Socialista questionou o Presidente da Câmara do Seixal sobre qual ou quais as evidências que demonstram que se cumpriu a recomendação do TC, no que concerne à não aquisição do Edifício dos Serviços Operacionais. Sobre este assunto, em reunião não deliberativa de 16/07/2018, com a presença dos vereadores do PS, BE e Vereador Joaquim Tavares da CDU, Presidente da CMS, assessora do PCS, os dois juristas que formularam o parecer e ainda a coordenadora dos serviços Jurídicos da CMS, os vereadores do Partido Socialista foram informados pelo Senhor Presidente que a capacidade de endividamento da CMS não é suficiente para a aquisição dos dois edifícios, e ainda que, o edifício dos serviços operacionais apresenta deficiências estruturais de construção, que foram já reportadas ao proprietário, que se encontram em fase de avaliação por parte do LNEC e que até que as deficiências sejam resolvidas, não estão reunidas as condições para a aquisição deste edifício, pelo que, e com base na explicação que nos foi transmitida oralmente, e a qual formulamos pedido para que fosse evidenciado oficiosamente junto do Tribunal de Contas, estes pressupostos, e que, posteriormente fosse dado conhecimento aos vereadores do Partido Socialista de forma a que, o nosso voto tenha o sentido de obediência à recomendação vinculativa do relatório nº 20/2016, 2ª secção, no processo nº 18/2014- Auditoria do Tribunal de Contas. Nestes termos, os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a aquisição do imóvel usualmente designado por Edifício dos Serviços Centrais da CM Seixal.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse que a grande questão a ser discutida é se de facto a aquisição aos dias de hoje é ou não vantajosa, de acordo com as condições objectivas apresentadas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, para finalizar deu umas breves notas dizendo, que sem passado não haverá futuro. E hoje trata-se de um feito do presente, e de facto esse será o grande passo para o bem do serviço público. Esclareceu que não é verdade que o município não tenha capacidade de endividamento para adquirir o edifício dos serviços operacionais. A grande barreira é de facto a Lei das Finanças Locais que impede essa questão. No entanto reforçou a ideia que existem dúvidas sobre as exigências da operacionalidade do edifício em si, e por isso está a ser analisado por quem de direito. Informou o senhor vereador Manuel Pires que a decisão relativa à habitação social já tinha sido tomada em junho do ano passado aquando da tomada de posse da Senhora Secretaria de Estado. Deu como aprovada a deliberação por unanimidade.



an^t 0

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

5.Deliberação nº 201/2018-CMS - NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS POR AGENTES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA E OPERADORES MARÍTIMO-TURÍSTICOS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

"Considerando que:

- Constituem atribuições dos órgãos municipais, designadamente da câmara municipal, os domínios dos tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento local, com as respetivas competências materiais de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, assim como (i) assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e (ii) criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, entre outros;
 - As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante fator de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;
 - A Câmara Municipal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que diz respeito ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;
 - Enquanto estratégia municipal, a promoção e criação de novas atividades económicas, ao nível do turismo e da náutica de recreio, são instrumentos fulcrais na promoção do emprego qualificado, assim como no uso sustentável dos recursos e a dinamização dos núcleos urbanos antigos e frente ribeirinha da Baía do Seixal;
 - O Município do Seixal, através do projeto "Estação Náutica Baía do Seixal", tem vindo a promover as condições fundamentais para o desenvolvimento e apoio de serviços e equipamentos relacionados com o turismo e náutica de recreio, como uma das estratégias para o desenvolvimento económico-social local, em que as atividades dinamizadas pelos agentes de animação turística e operadores marítimo-turísticos, apresentam-se como fundamentais;
 - Sendo este Município proprietário de embarcações tradicionais do Tejo, representativas da memória coletiva e histórica do concelho e da região, assim como recursos turísticos e patrimoniais únicos e distintivos, apresenta-se a necessidade de fomentar os instrumentos de sustentabilidade para a salvaguarda deste património e a definição dos seus usos;
 - Tendo a Câmara Municipal do Seixal desenvolvido os procedimentos com as entidades competentes, para garantir a possibilidade de utilização das embarcações tradicionais por parte dos agentes e operadores referenciados, estão asseguradas as condições para estabelecer as regras base e garantias de uso responsável destes recursos;
- Nestes termos, e ao abrigo das atribuições e competências plasmadas na alínea d) do art.º 3º, nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas t), ee) e ff) do n.º 1 do art. 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, propõe-se a aprovação das normas, em anexo, de utilização das embarcações tradicionais desta Autarquia, pelas entidades definidas no n.º 1 do art. 2º e n.º 4 do art. 5º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro, nomeadamente empresas de animação turística, operadores



247

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

marítimo-turísticos, associações, clubes desportivos, misericórdias, mutualidades, instituições privadas de solidariedade social e entidades análogas.

Propõe-se, ainda, a publicitação em edital das referenciadas normas.

Estação Náutica Baía do Seixal Normas de Utilização das Embarcações Tradicionais por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos

Considerando que:

Constituem atribuições dos órgãos municipais, designadamente da câmara municipal, os domínios dos tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento local, com as respetivas competências materiais de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, assim como (i) assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e (ii) criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, entre outros;

As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante fator de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;

A Câmara Municipal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que diz respeito ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;

Enquanto estratégia municipal, a promoção e criação de novas atividades económicas, ao nível do turismo e da náutica de recreio, são instrumentos fulcrais na promoção do emprego qualificado, assim como no uso sustentável dos recursos e a dinamização dos núcleos urbanos antigos e frente ribeirinha da Baía do Seixal;

O Município do Seixal, através do projeto "Estação Náutica Baía do Seixal", tem vindo a promover as condições fundamentais para o desenvolvimento e apoio de serviços e equipamentos relacionados com o turismo e náutica de recreio, como uma das estratégias para o desenvolvimento económico-social local, em que as atividades dinamizadas pelos agentes de animação turística e operadores marítimo-turísticos, apresentam-se como fundamentais;

Sendo este Município proprietário de embarcações tradicionais do Tejo, representativas da memória coletiva e histórica do concelho e da região, assim como recursos turísticos e patrimoniais únicos e distintivos, apresenta-se a necessidade de fomentar os instrumentos de sustentabilidade para a salvaguarda deste património e a definição dos seus usos;

Tendo a Câmara Municipal do Seixal desenvolvido os procedimentos com as entidades competentes, para garantir a possibilidade de utilização das embarcações tradicionais por parte dos agentes e operadores referenciados, estão asseguradas as condições para estabelecer as regras base e garantias de uso responsável destes recursos;



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Nestes termos, e ao abrigo das atribuições e competências plasmadas na alínea d) do art.º 3º, nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas t), ee) e ff) do n.º 1 do art. 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, determinam-se as seguintes normas de utilização das embarcações tradicionais desta Autarquia, pelas entidades definidas no n.º 1 do art. 2º e n.º 4 do art. 5º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro, nomeadamente empresas de animação turística, operadores marítimo-turísticos, associações, clubes desportivos, misericórdias, mutualidades, instituições privadas de solidariedade social e entidades análogas.

Cláusula 1.ª Âmbito e acesso

1 – A utilização das embarcações tradicionais da Câmara Municipal do Seixal (adiante designadas de embarcações), nas atividades definidas no n.º 2 do art. 4º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro, só é autorizada às empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos (adiante designados de MT), que cumpram o estabelecido no decreto-lei anteriormente referido, nomeadamente e entre outros, ao nível do Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT).

2 - O acesso e utilização das embarcações, pelas MT, estão condicionados a solicitação prévia por via de requerimento, cujos modelos são apenas às presentes normas, assim como ao pagamento antecipado, de acordo com o estabelecido no preçário da Câmara Municipal do Seixal.

2.1. – Os requerimentos adotam a forma de requerimento de demonstração de interesse na utilização das embarcações e, posteriormente, requerimento de reserva;

2.2. – É estabelecido o máximo de 10 reservas de utilização das embarcações, por requerimento.

3 – A autorização da utilização das embarcações é comprovada pela fatura e recibo, emitidos no ato de pagamento, ou ofício emitido pela Câmara Municipal.

4 – A utilização e acesso às embarcações tradicionais pelas entidades identificadas no n.º 4 do art. 5º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro (doravante designadas de associações), são regulados pelo estabelecido nos pontos anteriores, com as devidas adaptações.

Cláusula 2.ª Requerimento e processo de autorização

1 – O processo de solicitação de autorização da utilização das embarcações está dependente dos seguintes procedimentos:

1.1 – As MT e as associações, apresentam o requerimento de demonstração de interesse de utilização das embarcações, devidamente preenchido, assinado e carimbado, quando o caso, junto do Posto Municipal de Turismo ou por transmissão eletrónica de dados, via o correio eletrónico: est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt;

1.2. – Junto com o requerimento referido deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.2.1. Caso as MT não indiquem no mesmo o respetivo RNAAT, deverão apresentar cópia comprovativa;

1.2.2. As associações deverão remeter termo de responsabilidade que declare estarem garantidas cumulativamente as seguintes condições:

- a) As atividades se enquadram aos seus fins estatutários;
- b) A organização e venda das atividades não tenham fim lucrativo;
- c) As atividades se dirijam única e exclusivamente aos seus membros ou associados e não ao público em geral;
- d) As atividades tenham caráter esporádico e não sejam realizadas de forma contínua ou permanente, salvo se forem desenvolvidas por entidades de cariz social, cultural ou desportivo;



74+ 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

e) Tenham contratualizado os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, inerentes às atividades desenvolvidas.

1.3. – Após receção do requerimento a unidade orgânica da Câmara Municipal do Seixal, responsável pela gestão das embarcações tradicionais, analisa o requerimento ao nível do cumprimento das presentes normas, emitindo o respetivo parecer.

1.3.1. Após parecer da respetiva unidade orgânica o requerimento é objeto de autorização, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

1.3.2. – Uma vez autorizado, é solicitado à Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto de Lisboa o respetivo averbamento ao registo das embarcações;

1.3.3. - Após confirmação do averbamento ao registo é comunicado ao requerente, por correio eletrónico, a possibilidade de utilização das embarcações, dependente da respetiva reserva e disponibilidade.

1.3.4. – No caso de indeferimento, tal será objeto de comunicação ao requerente, por correio eletrónico, com explanação dos motivos.

2. – As autorizações de utilização das embarcações tradicionais não poderão ser cedidas, a outra entidade distinta da requerente.

Cláusula 3.ª

Reservas

1. A reserva de utilização das embarcações é efetuada via requerimento, em conformidade com o anexo II das presentes normas e está dependente da respetiva disponibilidade.

1.1. A solicitação de reservas para utilização das embarcações tradicionais poderá ser realizado via serviços on-line em cm-seixal.pt ou via o correio eletrónico: est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt.

2. A solicitação de reservas é efetuada após a confirmação indicada no n.º 1.3.2. da cláusula anterior.

2.1. Pode ser apresentado o requerimento de reservas juntamente com o procedimento descrito na cláusula 2.ª, estando no entanto dependente da confirmação referida anteriormente.

3. – Após receção do requerimento a unidade orgânica da Câmara Municipal do Seixal, responsável pela gestão das embarcações tradicionais, analisa o mesmo e a disponibilidade de utilização.

3.1. – As respostas serão remetidas, via correio electrónico, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.1. – Em caso de resposta positiva ao requerimento, a mesma é condicionada ao pagamento, até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data de utilização da(s) embarcação(ões) tradicional(ais).

3.1.1.1. – O pagamento é efetuado junto do Posto Municipal do Seixal, no horário de funcionamento do mesmo, ou por transferência bancária, para IBAN a indicar, e com envio de comprovativo de realização da mesma para o seguinte correio eletrónico: est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt.

3.1.1.2. – Findo o prazo para pagamento, sem concretização do mesmo, é cancelada a reserva da utilização da(s) embarcação(ões).

3.1.2. - Em caso de resposta negativa ao requerimento, serão explanadas as razões para tal, sendo que por motivo de indisponibilidade, apresentar-se-ão propostas de datas e/ou horários alternativos, se disponíveis.

4. – As associações poderão solicitar isenção de pagamento, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente justificado e sustentado.

Cláusula 4.ª

Impossibilidade de utilização das embarcações

1. - Em caso de impossibilidade de utilização das embarcações, por razões de responsabilidade da Câmara Municipal do Seixal ou por razões relacionadas com condições climatéricas ou de navegabilidade adversas, será realizado o reembolso dos valores pecuniários já pagos, quando não existir possibilidade de reagendamento da utilização, para o ano em curso ou seguinte.

2. - Em caso de cancelamento da reserva de utilização das embarcações, por razões de responsabilidade da MT ou associação, não será efetuado qualquer reembolso dos valores



74 + Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

pecuniários já pagos, sendo no entanto possibilitado o reagendamento para o ano em curso ou seguinte, sem custos extras.

2.1. – Para efeitos da possibilidade do reagendamento referido, o cancelamento da reserva deverá ocorrer no máximo até 2 (dois) dias úteis, antes da data reservada;

2.2. – Estabelece-se um máximo de possibilidade de 6 reagendamentos de utilização das embarcações, por ano e por MT ou associação;

2.3. – As associações ou outras entidades a quem tenha sido autorizada a utilização das embarcações, com isenção de pagamento, não é conferida a possibilidade de reagendamento.

2.4. Quando o cancelamento de reservas efetuadas, seja justificado por incumprimento das presentes normas pelas MT e associações, não é possibilitado o reembolso de valores pecuniários pagos ou o reagendamento.

Cláusula 5.º

Obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal

1. – A Câmara Municipal do Seixal garantirá as vistorias, meios de salvação e comunicação, suportes informativos e outros equipamentos e meios, legalmente exigíveis para a navegação das embarcações e respetiva utilização em atividades marítimo-turísticas.

2 – A Câmara Municipal do Seixal garantirá, ainda, a contratualização dos seguros inerentes à navegação das embarcações e respetiva tripulação.

3. – O uso das embarcações será exclusivamente na modalidade com tripulação, sendo a mesma de responsabilidade da Câmara Municipal do Seixal.

3.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do início da atividade na embarcação, os serviços da Autarquia, comunicarão, por correio eletrónico, à MT ou associação, o nome do tripulante responsável pelo comando da embarcação e respetivo contacto.

4. - A Câmara Municipal do Seixal não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos ou danos materiais ocorridos durante a utilização das embarcações.

4.1. – As embarcações estarão munidas dos meios de comunicação necessários para solicitar o apoio e intervenção das entidades de socorro e forças policiais e de segurança.

Cláusula 6.º

Obrigações das MT e associações

1. – As MT e associações deverão garantir as exigências legais para o exercício da atividade marítimo-turística, nomeadamente, e em particular, os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, quando o caso.

2. - A zona de navegação das embarcações é circunscrita ao estuário do Tejo e barras do Porto de Lisboa (zona portuária), devendo as MT e associações planejar as atividades de acordo com esta condicionante.

3. - De igual forma as MT e associações deverão organizar e promover as atividades, considerando a classificação das embarcações quanto ao tipo de casco - de boca aberta, ao sistema de propulsão – vela, com apoio de motor e à lotação de passageiros, que será comunicada nos suportes promocionais e informativos.

4. – Na organização e planeamento dos programas e atividades, as MT e associações, deverão considerar as especificidades das embarcações, sendo que os horários e circuitos deverão ser inscritos no requerimento, e serão alvo de prévia avaliação técnica por parte do serviço da Câmara Municipal do Seixal, responsável pela gestão das embarcações tradicionais.

5. - É da responsabilidade da MT ou associação assegurar, pelos seus próprios meios ou por informação clara e explícita aos participantes, o acesso a água potável, em quantidade suficiente, assim como o aconselhamento para o uso de proteção às condições climatéricas, e de vestuário e calçado confortável, preferencialmente adequado ao meio marítimo.

6. – Até 3 (três) horas antes do início do embarque, a MT ou associação, deverá remeter para um dos seguintes correios eletrónicos: posto.municipal.turismo@cm-seixal.pt ou est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt, os seguintes dados estatísticos relativamente aos passageiros:



261 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

- 6.1. Número total de passageiros por nacionalidade;
- 6.2. Número total de passageiros por género e pelas seguintes faixas etárias:
 - 6.2.1. Dos 0 aos 14 anos de idade;
 - 6.2.2. Dos 15 aos 24 anos de idade;
 - 6.2.3. Dos 25 aos 44 anos de idade;
 - 6.2.4. Dos 45 aos 64 anos de idade;
 - 6.2.5. Superior a 64 anos de idade.
- 7 - As MT e associações deverão fazer-se representar, durante o embarque, desembarque e navegação da embarcação, no mínimo por um elemento, que será o interlocutor(a) com os restantes passageiros e a tripulação.
- 7.1. - Este(a) interlocutor(a) deverá garantir o acautelamento e cumprimento das instruções do responsável pelo governo e comando da embarcação, dos termos e condições das presentes normas, assim como das regras de boa vizinhança, urbanidade e mútuo respeito entre os cidadãos.
- 7.2. - De igual forma o(a) representante do operador marítimo-turístico deverá fazer-se acompanhar da documentação que comprove, junto das autoridades competentes, a autorização para o exercício de actividades marítimo-turísticas, incluindo cópia comprovativa do(s) respetivo(s) seguro(s).

Cláusula 7.^a

Utilização das embarcações

1. - A utilização das embarcações está dependente das condições técnicas, meteorológicas e de navegabilidade.
 - 1.1. O principal meio de propulsão das embarcações será à vela, com apoio de motor;
 - 1.2. Por motivos técnicos ou de condições meteorológicas e de navegabilidade adversas, a propulsão poderá ser apenas a motor.
2. - Durante a utilização das embarcações são proibidas ações comerciais e de marketing paralelas, nomeadamente cross-selling, up-selling, demonstração de produtos, venda direta e similares.
- 2.1. - Excetuam-se as ações exclusivamente promocionais por parte das MT e associações, relativas a actividades e produtos similares, organizados pelos mesmos.
3. - Durante o embarque, desembarque e navegação são proibidas ações e atos que possam representar risco para os passageiros e tripulação, nomeadamente, banhos, mergulhos, pesca ou outras actividades com animais selvagens, assim como qualquer ação ou ato que possam representar queda em água.
4. - Os menores de idade e dependentes deverão ser acompanhados sempre por adultos, responsáveis pelos mesmos, a quem é determinada a obrigação de vigilância e apoio durante o embarque, desembarque e navegação da embarcação.
6. - As actividades marítimo-turísticas que sejam complementadas, durante o período de navegação das embarcações, com actividades de banhos, mergulho ou desportos náuticos, só serão autorizadas se, no momento do requerimento, for demonstrado que estão assegurados meios complementares de segurança, assim como as autorizações das entidades competentes, da responsabilidade da MT ou associação, nomeadamente, e entre outras, nadadores-salvadores e embarcações de apoio em número adequado.
7. - Os tutores de animais domésticos, nomeadamente cais e gatos, poderão fazer-se acompanhar pelos mesmos, desde que sejam garantidas as condições determinadas no n.º 3 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, na sua versão atualizada.
8. - É da responsabilidade dos tutores dos animais domésticos garantir a vigilância e proteção dos mesmos e o bem-estar do animal, nomeadamente o acesso a água potável permanente e resguardo das condições climatéricas.
9. - Os passageiros e representantes da MT ou associação, são responsáveis por garantir uma cuidada utilização das instalações sanitárias da embarcação, mantendo a respetiva limpeza, assim como abstendo-se de atos e ações que possam danificar os equipamentos e/ou o local, e impedir a futura utilização.



717
Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

10. – O fornecimento de bens alimentares e bebidas, durante a utilização das embarcações, é de inteira responsabilidade das MT e associações, que deverão garantir as necessárias autorizações, junto das autoridades competentes, assim como a salvaguarda das condições de higiene e segurança alimentar, além dos equipamentos e materiais necessários para esse fornecimento.

10.1.- Após o desembarque, e de forma imediata, as MT e associações são responsáveis pela limpeza da embarcação, assim como recolha do lixo, devidamente triado para reciclagem e respetivo despejo em contentores adequados, sempre que tal se demonstre necessário em virtude do fornecimentos de bens alimentares e bebidas.

11 – É proibido o uso de fogo.

11.1. – É proibido fumar, exceto nos locais indicados pelo responsável pelo governo e comando da embarcação e após autorização pelo mesmo.

12. É proibido despejar lixo ou outras materiais poluentes borda fora.

13. O incumprimento das obrigações previstas nestas normas, por parte das MT e associações, e respetivos participantes, representa o cancelamento imediato da utilização da(s) embarcação(ões), assim como de reservas já efetuadas.

Cláusula 8.^a

Equipamentos náuticos para embarque e desembarque

1. – Além dos equipamentos náuticos da Estação Náutica Baía do Seixal, a Câmara Municipal do Seixal encetará protocolos e acordos com parceiros institucionais e/ou entidades privadas e associativas, para a possibilidade de embarque e desembarque na cidade de Lisboa.

2. – A utilização de outros equipamentos náuticos ou similares, além dos de propriedade e/ou gestão da Autarquia, ou protocolados pela mesma, são da responsabilidade da MT ou associação, nomeadamente ao nível da solicitação das respetivas autorizações, junto das entidades competentes.

3. - A utilização de outros equipamentos náuticos ou similares, além dos de propriedade e/ou gestão da Autarquia, ou protocolados pela mesma, serão alvo de prévia avaliação técnica por parte do serviço da Câmara Municipal do Seixal, responsável pela área de turismo e gestão das embarcações tradicionais.

Cláusula 9.^a

Omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal a resolução de questões omissas ou dúvidas que a aplicação das presentes normas suscite.

Cláusula 10.^a

Entrada em vigor

As presentes Normas de Utilização entram em vigor no dia útil seguinte, à data de publicitação em Edital.

Anexos: Modelos de requerimentos

O Proponente

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, disse que julga que o ponto 5 é algo que já deveria ter sido legalizado há mais tempo. Entende que o estado do terminal deveria ser repensado.



77+
7

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que este ponto tem como objectivo o alargamento das rotas turísticas, utilizadas por operadores económicos, que até então não era possível. Deu como aprovados os pontos 5 e 6 por unanimidade.

6.Deliberação nº 202/2018-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE FERNÃO FERRO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1501-VPCM/2018, DE 3 DE JULHO.

Proposta:

Presidência.

"Considerando:

1. Que a empresa Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A., a quem foi adjudicada a empreitada de remodelação/reabilitação do sistema de abastecimento de água de Fernão Ferro, solicitou a prorrogação do prazo de execução da obra em 175 dias, apresentado as justificações juntas ao processo e expressas no despacho em anexo;
2. A análise técnica realizada ao requerido e contante do processo;
3. O facto do prazo para a conclusão da empreitada terminar a 7 de julho de 2018;
4. A urgência na decisão sobre a prorrogação requerida;
5. O interesse público da empreitada em apreço.

Foi proferido o despacho nº 1501-VPCM/2018, de 3 de julho em anexo e que se expressa o enquadramento e a avaliação técnica ao requerido pela empresa adjudicatária.

Pelo acima exposto proponho:

Nos termos do nº 3, do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho nº 1501-VPCM/2018, de 3 de julho, em anexo.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

7. Deliberação nº 203/2018 – CMS - ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA UOPG 33 – PINHAL DAS FREIRAS. TERMOS DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade

Considerando que:

1. O primeiro Plano Diretor Municipal do Seixal, aprovado em 1993, considerou e consolidou a intenção de desenvolvimento urbano da área do Pinhal das Freiras como um novo espaço urbano com funções mistas (residenciais, industriais e de equipamentos e serviços de apoio à população residente no Pinhal das Freiras e nas áreas habitacionais envolventes), procedendo à sua integração na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 11 - Foros da Amora / Pinhal das Freiras / Verdizela;
2. Pela Resolução do Conselho de Ministros nº 76/2000, de 5 de julho, a área do Pinhal das Freiras foi integrada no Sítio Fernão Ferro / Lagoa de Albufeira do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, ficando sujeita à ponderação e avaliação dos efeitos cumulativos e impactes globais resultantes das diferentes intervenções propostas para a zona, por forma a evitar o risco de rutura do equilíbrio ecológico, necessidade que foi reforçada, em 2002, pelo PROT-AML (Plano Regional de



74 + ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa), ao incluir a referida área na Rede Secundária da Rede Ecológica Metropolitana, que concretiza a Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental, sendo este um objetivo central do presente plano, com a criação do Parque Metropolitano da Biodiversidade;

3. A revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal, aprovado em 2014, reconheceu a área do Pinhal das Freiras como uma das mais importantes áreas de estruturação e qualificação do território da Península de Setúbal, mas também como a mais importante ocupação urbanística que se perspetiva no Município do Seixal;

4. A área do Pinhal das Freiras se traduz num espaço estratégico de articulação dos diversos sistemas territoriais (naturais, urbanos e de acessibilidades), devendo, por tal, ser abordado e compatibilizado quer à escala metropolitana quer à municipal;

5. O Plano Diretor Municipal do Seixal em vigor, publicado na 2ª série do Diário da República, Nº 44, de 4 de março de 2015, Aviso nº 2388/2015, com as correções publicadas na 2ª série do Diário da República, Nº 128, de 4 de julho de 2018, determina que o desenvolvimento urbanístico de áreas de solo urbano, urbanizável, depende da operacionalização e programação das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) delimitadas;

6. A área sobre a qual incide a presente proposta corresponde, quase na totalidade, à UOPG33 - Pinhal das Freiras e que os respetivos Termos de Referência determinam a prévia elaboração de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor à sua execução, que garantirá a articulação dos tecidos urbanos e a salvaguarda dos valores naturais e culturais;

7. Nos termos do disposto no artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares, sendo a respetiva elaboração determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação;

Proponho:

1 -A aprovação da elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 -Pinhal das Freiras e dos respetivos Termos de Referência anexos à presente deliberação, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto - Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

2 -A aprovação do prazo de 12 (doze) meses para a elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 -Pinhal das Freiras, nos termos do nº 1 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

3 - A aprovação do prazo de 60 (sessenta) dias para o período de participação na elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 - Pinhal das Freiras, nos termos do nº 1 do artigo 76º e do nº 2 do artigo 88º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto – Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Plano de urbanização do Pinhal das Freiras – anexo nº 687/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com sete votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Susete Duarte Pereira Oliveira, Edison Pedro Alves Dias, Manuel Pires de Andrade Pereira, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e quatro votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



72 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

O Senhor vereador Nuno Moreira, disse que este ponto se tratava de uma questão estratégica ambiental e social. O PS está preocupado com o bem-estar saudável no concelho do Seixal e as suas condições de habitabilidade para todos os municípios. Trata-se de uma zona de eleição, com 844.94 ha, correspondente a 10% do território do concelho e uma área equivalente à Baía do Seixal. Referiu um solo com usos distintos de solo rural e solo urbano, onde encontramos zonas de solo rural destinadas a "1 - espaço natural de proteção paisagística - Espaço Agrícola ou florestal. No solo urbanizado está já previsto zonas de intervenção distintas como "eue1 - equipamentos de utilização coletiva" e "eue3 - espaço de uso especial", mas no que se refere ao solo urbanizável, encontramos duas únicas zonas para edificação urbana com espaço para construção em altura de cota máxima de 19m (er1) e espaço para construção em altura de cota máxima de 13m, ou seja sabendo que em espaço de fronteira entre malha urbana e a mancha verde do espaço do solo Rural onde se encontra a coerência e o equilíbrio destas duas realidades tão distintas. Deu nota que numa zona rica de biodiversidade única no concelho, sendo este o pulmão direito do concelho, sendo que o esquerdo é a Baía do Seixal, como podemos pensar numa Salvaguarda de florestal e rural do solo, da valorização das linhas de água; da proteção de pessoas e da floresta contra incêndios, quando numa linha imaginária divisora de espaços tão distintos de vivências, se encontra a possível viabilidade de construir edificações de 6-7 pisos, sem qualquer indicação de zonas de fronteira e proteção. Aquando do PDM em 2013, tínhamos áreas de reconversão urbanística de génese ilegal com cerca de 489ha... será agora em 2018, um pouco menos, mas teremos de concluir estas zonas ainda ilegais, antes de nos lançarmos para este novo espaço ainda naturalmente virgem. É mencionado na documentação entregue, esta área do Pinhal das Freiras como uma das zonas de maior interesse ecológico e natural das áreas metropolitanas de Lisboa e Península de Setúbal com grande possibilidade de implementação de projectos que assegurem a proteção e valorização dos recursos naturais que continuem e garantam a qualificação do território, na qual as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação desses valores naturais. Nestes termos, os vereadores do Partido Socialista votam desfavoravelmente a aprovação deste Plano de Urbanização da UOPG 33, não existindo as salvaguardas de confronto da mancha verde e possível malha urbana. Nesta fase de conceção / estudo e análise do possível Plano de Pormenor ou Plano Urbanístico seria possível e viável aprovação se houvesse a redução de altura das volumetrias edificáveis para 8 m de altura (redução das cotas de construção de ER1 para ER3) e a redução dos índices de construção, onde poderemos passar de 0,5 para 0,25, ou não sendo este um SIC. Disse que era necessário iniciar o repensar a malha urbana, para se chegar a conceitos de Cidades Sustentáveis e em processos inovadores de vivências entre malha urbana e a Biodiversidade dos espaços verdes.

8. Deliberação nº 204/2018 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL. CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DAS CAVAQUINHAS. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 33883 de 04/07/2018, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) ao Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhas - Projetos e Programas Pontuais 2018 -1º Festival de Grupos Corais e Instrumentais do Concelho do Seixal 2018, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-Programa – anexo nº 688/2018
- Informação de cabimento – anexo nº 689/2018



72 + Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

9. Deliberação nº 205/2018 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PINHAL DO GENERAL. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 34029 de 04/07/2018, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de 1.850,00 € (mil oitocentos e cinquenta euros) à Associação de Amigos do Pinhal do General - Projetos e Programas Pontuais 2018 – substituição de fecho das cortinas de palco, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-Programa – anexo nº 690/2018
- Informação de cabimento – anexo nº 691/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

10. Deliberação nº 206/2018 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TOCÁ A RUFAR. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 31528 de 21/06/2018, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros) à Associação dos Amigos do Tocá Rufar - - Projetos e Programas Pontuais 2018 – IV Congresso do Bombo, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-Programa – anexo nº 692/2018



?? + ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

- Informação de cabimento – anexo nº 693/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

11. Deliberação nº 207/2018 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL. ARTES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SEIXAL. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 34183 de 5/07/2018, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de 64.57500,00 € (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco euros) à Artes – Associação Cultural do Seixal - Projetos e Programas Pontuais 2018 – Projeto de requalificação da Casa das Artes, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-Programa – anexo nº 694/2018
- Informação de cabimento – anexo nº 695/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

12. Deliberação nº 208/2018 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL. INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE TORRENSE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 35783 de 13/07/2018, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de 50.430,00 € (cinquenta mil, quatrocentos e trinta euros) ao Independente Futebol Clube Torrense – Projetos e Programas Pontuais 2018, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-Programa – anexo nº 696/2018



Município do Seixal Câmara Municipal

77+
C

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

- Informação de cabimento – anexo nº 697/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

13. Deliberação nº 209/2018 – CMS - APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL. SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARRENTELENSE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a lei 169/99 de 18 de Setembro, a informação da Divisão de Cultura e Património nº 35781 de 13/07/2018, e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho a aprovação do contrato-programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de 51.844,50 € (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta centimos) à Sociedade Filarmónica União Arrentelense – Projetos e Programas Pontuais 2018, de acordo com a proposta da Divisão de Cultura e Património, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-Programa – anexo nº 698/2018
- Informação de cabimento – anexo nº 699/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14. Deliberação nº 210/2018 – CMS – PROPOSTA DE RECURSO E RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA RECRUTAMENTO DE DOIS TRABALHADORES, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CANALIZADOR. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

"Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
2. No mapa de pessoal do Município estão previstos e não ocupados 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Canalizador);



2017 ?
Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

3. Apesar do contínuo esforço de recrutamento de pessoal necessário à satisfação das necessidades nesta área de atividade, e conforme resulta das solicitações dos respetivos serviços, que se anexam à presente proposta e que se dão aqui por integralmente reproduzidas, verifica-se um deficit de trabalhadores, o que compromete o regular funcionamento dos serviços e a satisfação do interesse público;

4. A diminuição global dos recursos humanos verificada no Município, em cumprimento das determinações legais, e a insuficiência das solicitações de mobilidades de trabalhadores oriundos de outras entidades empregadoras públicas têm impossibilitado que a carência de recursos humanos naquele setor de atividade possa ser colmatado através de instrumentos de mobilidade interna;

5. Para assegurar o cumprimento da prestação de serviço público neste domínio é, assim, imprescindível o recrutamento de 2 trabalhadores da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de Canalizador;

6. Em resultado do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 1974/2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 37, de 21 de fevereiro de 2017, para ocupação de 4 postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Canalizador), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, utilizável sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica;

7. A lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal foi homologada por despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, de 19 de junho de 2018;

8. No processo de recrutamento realizado no procedimento concursal supra referido, verificou-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, encontrando-se, por esse facto, o município, até à sua constituição, dispensado da consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

9. Os postos de trabalho em causa correspondem a necessidades permanentes;

10. Pela deliberação n.º 450/2017, de 7 de dezembro, o órgão executivo aprovou, nos termos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, o montante dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aprovados pela deliberação da Assembleia Municipal n.º 27/XII/2017, de 18 de dezembro, tendo, este último, sido alterado pela deliberação n.º 2/XII/2018, de 30 de janeiro;

11. O montante máximo com encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados não se encontra esgotado e permite o presente recrutamento;

12. Se verifica o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

13. Se verifica o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

14. A Câmara Municipal do Seixal não se encontra em situação de saneamento financeiro, conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

15. A despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrentes do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2018, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma;



747 ?

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Classificação económica	Classificação Orgânica	
	02	
	01010404	4.562,67 €
	010113	839,52 €
	010211	928,00 €
	010114	773,33 €
	0103050202	1.395,87 €

16. Encontram-se reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

17. O supra referido Decreto-Lei n.º 209/2009 determina, nos seus artigos 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, que fixará, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere a admissão de 2 trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento internamente constituída pelo procedimento concursal comum, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2017, através do Aviso n.º 1974/2017, para ocupação de postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de Canalizador, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final homologada em 19 de junho de 2018.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento – anexo nº 700/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

15.Deliberação n.º 211/2018 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES COM PUBLICAÇÃO NO JOUE. ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 194/2018-CMS DE 11 DE JULHO.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

"Considerando o previsto na alínea dd), art. 33º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 168/99 de 18 setembro e de acordo com o artigo 173º do novo CPA, propõe-se a seguinte alteração à deliberação n.º 194/2018-CMS, de 11 de julho, a qual resulta de alterações introduzidas às peças do procedimento, nomeadamente no que se refere ao prazo e ao preço a contratualizar:

1. Aprovar a abertura de concurso público com a publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para o fornecimento de refeições em refeitórios escolares, cujo valor base é € 3.680.652,24 (três



74⁺ 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

milhões seiscentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), acrescidos de IVA á taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica: 03.005.2018/5378, tendo a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2018 - € 305.843,04
Ano de 2019 - € 1.213.681,10
Ano de 2020 - € 1.213.681,10
Ano de 2021 - € 947.447,00 €

O cálculo para apuramento do preço base, foi efetuado tomando como referência o custo unitário das refeições dos anteriores procedimentos de contratação para a prestação do mesmo serviço, devidamente adaptado ao número de escolas e ao número de refeições estimadas para o presente procedimento, tomando em linha de conta os custos com pessoal a suportar pelo futuro cocontratante, de acordo com as tabelas salariais em vigor previstas no instrumento de regulamentação coletiva aplicável.

2. Aprovar as peças escritas do procedimento de contratação pública, nomeadamente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, Cláusulas Gerais e Técnicas;

3. Aprovar a adoção do procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia de acordo com alínea b) do n.º 1 do art. 20º do Dec. - Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que alterou e republicou o Dec.- Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, considerando a regra geral de escolha do procedimento (prevista no art. 18º do CCP) e o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes nos arts. 19.º a 21.º do CCP);

4. Aprovar o Júri de Concurso:

Ana Oliveira Silva -Presidente

José Plácido

Sandra Moreira

Júri Suplente:

Nuno Rodrigues

Ana Toscano

5. Designar para gestor do contrato Ana Oliveira Silva. de acordo com o art. 290º - A do Dec. -Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que alterou e republicou o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro;

6. Aprovar a não contratação por lotes, nos termos art. 46º A, n.º 2 do Dec. - Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que alterou e republicou o Dec. - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, considerando o seguinte:

- a) tratar-se de refeições no âmbito geral dos equipamentos escolares de 1º ciclo e jardins de infância da rede pública do concelho;
- b) para permitir um fornecimento de qualidade idêntica para todos os refeitórios escolares;
- c) para rentabilizar a produção alimentar e os recursos humanos a afetar, aproveitando as economias de escala por um fornecimento global por uma única entidade;
- d) para evitar os constrangimentos inerentes à sua execução por mais do que uma entidade.

Conforme a informação n.º 36682 de 18 de julho de 2018.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Educação e Juventude – 2018.07.18 – anexo n.º 656/2018.
- Informação de cabimento PROP: SGD 15661/18/2018 – 2018.07.11 – anexo n.º 657/2018.

O Proponente
O Vice-Presidente da Câmara Municipal
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves."



nat 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 212/2018 – CMS – PLANO DE TRANSPORTE ESCOLARES. ANO LETIVO 2018/2019. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Educação e Juventude

"Considerando o previsto na alínea gg), do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Dec. - Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, o Dec. - Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pelo Dec. - Lei n.º 72/2015, de 11 de maio e pelo Regulamento Municipal de Transportes Escolares, publicado no DR. 2ª Série, n.º 51, 13 de março de 2013.

O referido plano foi sujeito a apreciação e aprovação, por unanimidade, pelo Conselho Municipal de Educação do Seixal, a dia 9 de julho de 2018.

Proponho, a aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2018/2019, conforme proposta n.º 31880 de 22 de junho de 2018.

Documentos anexos a esta proposta:

- Plano de Transporte Escolar 2018/2019 – 2018.07.09 – anexo n.º 658/2018.
- Parecer do Concelho Municipal de Educação – 2018.07.09 – anexo n.º 659/2018.
- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.06.22 – anexo n.º 660/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17.Deliberação n.º 213/2018 – CMS – PLANO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. ANO LETIVO 2018/2019. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Educação e Juventude

"Considerando o previsto na alínea hh), do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 25/2015 de 30 de março, o Dec.- Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, o Dec.- Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Dec.- Lei n.º 7/2003, de 12 de setembro, alterado pelo Dec. - Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, o Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, o Regulamento Municipal dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar n.º 595/2015 de 27 de agosto e o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação do Seixal.

Proponho, a aprovação do Plano de Ação Social Escolar para o ano letivo 2018/2019, conforme proposta n.º 28177 de 05 de junho de 2018.

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer do Conselho Municipal de Educação do Seixal – 2018.07.09 – anexo n.º 660-A/2018.
- Programa de Ação Social Escolar – Ano letivo 2018/2019 – 2018.06.05 – anexo n.º 661/2018.
- Proposta de Educação e Juventude – 2018.06.05 – anexo n.º 662/2018.



75 + 9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18.Deliberação n.º 214/2018 – CMS – MOVIMENTO DE APOIO A LARINGECTOMIZADOS, GRUPO DE ALMADA HGO (MOVAPLAR). CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto – Área de Saúde Seixal Saudável

"Considerando a importância do Movimento de Apoio a Laringectomizados - Grupo de Almada HGO (MovAplar) nomeadamente no apoio aos doentes oncológicos (laringectomizado) e sua família, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 400,00 (quatrocentos euros), à Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Sul, de acordo com a proposta anexa do Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto - Área Saúde e Seixal Saudável com o n.º 33008 de 27 junho de 2018.

Mais se propõe, a aprovação do contrato-programa anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da saúde entre o Município do Seixal e a Liga Portuguesa Contra o Cancro – anexo n.º 663/2018.
- Proposta do Departamento Social e Desporto – Área da Saúde e Seixal Saudável – 2018.06.27 – anexo n.º 664/2018.
- Informação de compromisso PRP: I-36234/2018/2018 – 2018.07.23 – anexo n.º 665/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19.Deliberação n.º 215/2018 – CMS – APOIO NA EDIÇÃO TIPOGRÁFICA DO LIVRO: "AS AVENTURAS DE CONSTANTINO ... O ESPANTALHO QUE VIVE NUMA ESCOLA." CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

"Considerando os apoios da Autarquia às atividades e iniciativas desenvolvidas pelas escolas da rede pública do Município, nomeadamente e no que diz respeito em particular à edição de publicações que se revestem de carácter comemorativo, nos termos do previsto na alínea u) n.º 1, art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como da proposta n.º 32906 de 27 de junho de 2018 da Divisão de Educação e Juventude, em anexo.

Proponho, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 3.000,00 (três mil euros) para apoio à edição tipográfica do livro "As aventuras de Constantino ..., o espantalho que vive numa escola" do Agrupamento de Escolas João de Barros a descentralizar nos termos propostos no



74 + ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Contrato-Programa para aquele Agrupamento de Escolas, na sequência do proposto pelo mesmo à Câmara Municipal do Seixal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas João de Barros – anexo n.º 666/2018.
- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.06.27 – anexo n.º 667/2018.
- Informação de compromisso PRP: 34414/DEJ/18/2018 – 2018.07.20 – anexo n.º 668/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

20.Deliberação n.º 216/2018 – CMS – APOIO AO CURSO REGULAR TOCÁ RUFAR 2018/2019. 1^a TRANCHE DE JULHO/2018. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea u) n.º 1, art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como a informação interna da Divisão de Educação e Juventude n.º 32900 datada de 27 de junho, em anexo.

Proponho, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) para apoio à implementação do Curso Regular Tocá Rufar no inicio da sua terceira fase e terceiro ano de implementação, em 5 turmas do 4º ano do 1º ciclo do ensino básico em continuidade e em 8 turmas do 3º ano do 1º ciclo do ensino básico a iniciar, no ano letivo 2018/2019 pela Associação dos Amigos do Tocá Rufar, a descentralizar nos termos propostos no contrato programa para aquela associação, na sequência do proposto pela mesma à Câmara Municipal do Seixal.

Documentação anexa a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o município do Seixal e a associação dos Amigos do Tocá Rufar – anexo n.º 669/2018.
- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.06.27 – anexo n.º 670/2018.
- Informação de compromisso PRP: 32900/DEJ/2018/2018 – 2018.07.23 – anexo n.º 671/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21.Deliberação n.º 217/2018 – CMS – APOIO À EDIÇÃO DE 2 NÚMEROS DO ANO DE 2018 DA REVISTA GAZETA DAS ESCOLAS. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:



76+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando os apoios da autarquia às atividades e iniciativas desenvolvidas pelas escolas da rede pública do município, nomeadamente e no que diz respeito em particular à edição de publicações que se revestem de carácter comemorativo, nos termos do previsto na alínea u) n.º 1, art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como da proposta n.º 32902 de 27 de junho de 2018 da Divisão de Educação e Juventude, em anexo.

Proponho, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) para apoio à edição da Revista Gazeta das Escolas no âmbito do Projeto HOMO FABER, desenvolvido pela Casa do Educador do Seixal, na sequência do proposto à Câmara Municipal do Seixal e nos termos do contrato programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Casa do Educador – anexo n.º 672/2018.
- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.06.27 – anexo n.º 673/2018.
- Informação de compromisso PRP: 14336/DEJ/18/2018 – 2018.07.20 – anexo n.º 674/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

22.Deliberação n.º 218/2018 – CMS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. AUXÍLIOS ECONÓMICOS. SUBSÍDIO DE MATERIAL ESCOLAR. ANO LETIVO 2018/2019. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea hh), do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 25/2015 de 30 de março, a alínea e) do n.º 1 do art. 4º, a alínea c) do n.º 1 do art. 14º e o art. 17º do Dec. - Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, o Dec. - Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Regulamento Municipal dos Apoios no âmbito da Ação Social Escolar n.º 595/2015 de 27 de agosto, o Plano de Ação Social Escolar para o ano letivo 2018/2019, o Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e com base na informação da Divisão de Educação e Juventude n.º 36120 de 16 de julho de 2018.

Proponho, a atribuição dos auxílios económicos ao nível do subsídio material escolar no valor global de € 29.848,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito euros) de acordo com proposta em anexo, da Divisão de Educação e Juventude, de forma a comparticipar as despesas com a aquisição de material escolar aos alunos das escolas do 1.º ciclo da rede pública do Município do Seixal abrangidos pela Ação Social Escolar.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.07.16 – anexo n.º 675/2018.
- Informação de compromisso PRP:36234/EJ/16301/2018 – 2018.07.19 – anexo n.º 676/2018.
- Informação de compromisso PRP:36234/EJ/16240/2018 – 2018.07.19 – anexo n.º 677/2018.
- Informação de compromisso PRP:36234/EJ/16152/2018 – 2018.07.19 – anexo n.º 678/2018.
- Informação de compromisso PRP:36234/EJ/16603/2018 – 2018.07.19 – anexo n.º 679/2018.
- Informação de compromisso PRP:36234/EJ/16601/2018 – 2018.07.19 – anexo n.º 680/2018.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

75+ ?

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

- Informação de compromisso PRP:36234/EJ/15508/2018 – 2018.07.19 – anexo n.º 681/2018.
- Informação de compromisso PRP:36234/EJ/15535/2018 – 2018.07.19 – anexo n.º 682/2018.
- Informação de compromisso PRP:36234/EJ/15507/2018 – 2018.07.19 – anexo n.º 683/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

23. Deliberação n.º 219/2018 – CMS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ESCOLA DE MÚSICA DO CONSERVATÓRIO NACIONAL PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PÓLO DE ENSINO DE MÚSICA DO CONSERVATÓRIO NACIONAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º1 do art 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, bem como a proposta da Divisão de Educação e Juventude n.º 32903 de 27 de junho de 2018 em anexo.

Proponho, a atribuição de uma participação financeira no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), destinado à manutenção/renovação de instrumentos musicais inerentes ao funcionamento do Pólo do Seixal da EAMCN Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, de acordo com o definido na alínea e) da cláusula terceira do aditamento ao protocolo de colaboração estabelecido entre a Câmara Municipal do Seixal e a EAMCN.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.06.27 – anexo n.º 684/2018.
- Informação de compromisso PRP: 22254/DEJ/18/2018 – 2018.07.20 – anexo n.º 685/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

24. Deliberação nº 220/20181 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS DA VERDIZELA. FASE I E II. PROCESSO Nº 27/DAS/2016. FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Água e Saneamento

“Por deliberação de câmara nº 296/2017 de 24/08/2017 foram nomeadas as técnicas superiores Irina Carvalho e Ana Cristina Silva como diretoras de fiscalização da obra identificada em título, Não sendo possível a Engª Irina Carvalho continuar a desempenhar esta função de acordo com a informação anexa, proponho que seja nomeado o técnico António Proença como diretor de fiscalização desta empreitada.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

777+
C

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

25. Deliberação nº 221/2018 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VALE DE MILHAÇOS – CORROIOS LOTE 1 – AVENIDA VALE DE MILHAÇOS E LOTE 2 – AVENIDA FÁBRICA DA PÓLVORA. FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Água e Saneamento

"Por deliberação de câmara nº 437/2017 de 23/11/2017 foi nomeada a técnica superior Irina Carvalho como diretora de fiscalização da obra identificada em título (Lote 1 e Lote 2). Não sendo possível esta técnica continuar a desempenhar esta função de acordo com informação anexa, proponho que sejam nomeadas as seguintes técnicas superiores como diretoras de fiscalização desta empreitada: - Lote 1 (Avenida Vale de Milhaços): Engª Ana Cristina Silva e a Engª Isaura Jacinto; - Lote 2 (Avenida Fábrica da Pólvora): Engª Ana Cristina Silva.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

26. Deliberação nº 222/2018 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CASAL DO MARCO – AVENIDA 25 DE ABREIL/EN10 – AVENIDA DA PONTE. ARRENTELA. FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Água e Saneamento

"Por deliberação de câmara nº 008/2018 de 11/01/2018 foi nomeada a técnica superior Irina Carvalho como diretora de fiscalização da obra identificada em título. Não sendo possível esta técnica continuar a desempenhar esta função de acordo com informação anexa, proponho que seja nomeada a técnica superior Engª Ana Cristina Silva como diretora de fiscalização desta empreitada.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

75 + C

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

27.Deliberação n.º 223/2018 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DA CRUZ DE PAU. PROCESSO N.º DPMU.DGUE.02MF.2016. SUSPENSÃO DA CONSIGNAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Departamento de obras, Equipamentos e Espaço Público

"O contrato de empreitada, n.º 46/2018, foi elaborado em 4 de abril de 2018 e visado a 26 de junho de 2018, pelo Tribunal de Contas.

A obra em título decorre num edifício que se encontra em funcionamento com ocupação dos espaços de venda por parte dos vários comerciantes. Só com a conclusão do espaço provisório para os acolher no recinto do mercado, prevista para o final do mês de setembro de 2018, será possível a sua transferência, facultando assim ao empreiteiro o acesso ao prédio onde os trabalhos irão ser executados.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da suspensão da consignação da empreitada, até dia 1 de outubro de 2018, nos termos do art. 359º, n.º 1 e art. 406º, alínea a), ambos do Código dos Contratos Públicos na versão do Dec. – Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, uma vez que o dono de obra neste momento não está na posse do imóvel, pelos motivos supra descritos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas – 2018.07.11 – anexo n.º 686/2018.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

28.Deliberação n.º 224/2018 – CMS – CEDÊNCIA EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 4.211 M², DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, PARA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Desporto

"Considerando que o Ginásio Clube de Corroios (GCC) apresentou uma proposta e pedido de apoio à Câmara Municipal do Seixal, onde expressa que pretende desenvolver um processo de parceria com a entidade SUPERA SEIXAL. Unipessoal. Lda. para assegurar a ampliação do seu complexo desportivo, com a construção de um edifício para ginásio e piscina e respetivas áreas de estacionamento e assegurar também um investimento na remodelação e reabilitação das atuais instalações do clube e que se identificam no documento em anexo.

Considerando que para a ampliação do Complexo Desportivo o Ginásio Clube de Corroios terá de utilizar um terreno limítrofe, situado a norte do terreno onde está sediado e onde funcionam as atuais instalações, terreno esse com uma área de 4211m² e que já utiliza desde 1980.

Considerando que o Ginásio Clube de Corroios (GCC) é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objeto social a promoção de atividades desportivas e culturais e é titular da propriedade de uma parcela de terreno com a área de 8.180 m² que foi doada a 29 de janeiro de 1997 e onde está expresso: "A presente doação fica sujeita à condição resolutiva do donatário não alienar nem onerar a parcela de terreno doada nem lhe dar utilização fora dos seus fins. A violação desta cláusula implica a



Município do Seixal Câmara Municipal

74 + Q

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

revogação da presente doação.", situação esta salvaguardada pelo facto da área onde agora se pretende ampliar as instalações não estar incluída nesta escritura de doação mas até a respetiva cedência em direito de superfície permitir viabilizar os fins a que a doação anterior se destinou, designadamente, reabilitando as instalações lá construídas que apresentam evidentes sinais de degradação e permitindo incrementar a prática da atividade desportiva mediante a implementação do complexo desportivo em tal área.

Considerando que o Município do Seixal está de acordo com a proposta do Ginásio Clube de Corroios.

Considerando que o Município do Seixal pretende promover a implementação de medidas que permitam a concretização dos objetivos das associações e clubes desportivos, desde que garantido o cumprimento estrito das normas legais e isto, no âmbito do desenvolvimento de uma política de apoio às associações desportivas para a promoção da prática desportiva dos seus munícipes.

Considerando que a SUPERÁ SEIXAL, Unipessoal Lda. é uma empresa que faz parte de um grupo especializado em gestão desportiva, com uma reconhecida experiência no sector e que gere direta ou indiretamente 40 centros desportivos, entre eles, o Complexo Desportivo Areeiro de Lisboa, e está interessada em desenvolver uma parceria com o Ginásio Clube de Corroios para construir, um complexo desportivo e reabilitar e remodelar as atuais instalações num investimento total de € 7.200.000,00;

Considerando que a SUPERÁ SEIXAL, Unipessoal Lda. tem interesse em assinar um protocolo com o Ginásio Clube de Corroios;

Considerando que a Câmara Municipal do Seixal identifica por esta via de investimento proposto, a beneficiação que esta zona e área de intervenção em termos de valorização urbanística vão apresentar, pois neste momento a área de terreno, alvo de cedência de superfície, está degradada e sem uso, bem com as atuais instalações desportivas do Clube que beneficiarão de melhorias significativas e assim garantir a elevação da qualidade de resposta do Ginásio Clube de Corroios à população e aos atuais praticantes. Identifica-se também que com o investimento da SUPERÁ SEIXAL, Unipessoal Lda., surge também um outro patamar de resposta à prática da atividade física da população e assim proteger um bem imaterial, que é a continuidade do Ginásio Clube de Corroios como entidade parceira e de inquestionável valor social.

Considerando que um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo enquanto entidades, embora privadas, com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, nomeadamente através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho.

Considerando que os clubes desportivos desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, e que a sua dotação com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos.

Considerando que o Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos e substanciais apoios às coletividades locais, abrangendo a construção de sedes sociais, a cedência de instalações e equipamentos complementares, a cedência de terrenos, a comparticipação financeira a projetos de modalidade ou práticas desportivas, e neste contexto tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado.

Considerando que o Ginásio Clube de Corroios tem desenvolvido uma ação de destaque na sua área de intervenção, necessitando de apoio que possibilite o desenvolvimento de novos projetos e o consequente alargamento da prática desportiva a um maior número de atletas.



24 + C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 art. 33º, do Anexo á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, propõe-se:

- A constituição de um direito de superfície de uma parcela de terreno, com a área de 4211 m², do domínio privado municipal, a favor do Ginásio Clube de Corroios, no seguintes termos:

1. Constituição do direito de superfície sobre a área de 4.211 m², com o valor patrimonial de € 340.539,36, que faz parte do prédio urbano com a área total de 1.2391 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora com o n.º 3040 da freguesia de Corroios, omissa na matriz, que integrou o domínio privado municipal através da escritura n.º 17/91.
2. Vincular a constituição do direito de superfície aos seguintes termos e condições:

- a) O Município do Seixal entrega ao Ginásio Clube de Corroios, em regime de superfície, a parcela identificada no ponto anterior;
- b) O direito de superfície é constituído a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos;
- c) A constituição de direito de superfície produz efeitos a partir da data da outorga da respetiva escritura;
- d) A escritura de constituição de direito de superfície é celebrada pelo prazo de quarenta anos, automaticamente prorrogável por períodos de cinco anos, desde que as partes a tal não se oponham mediante carta registada enviada até seis meses sob o seu termo ou qualquer uma das renovações;
- e) Findo o prazo definido no ponto anterior, o Ginásio Clube de Corroios deverá restituir ao Município o imóvel referido livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do mesmo, sem prejuízo da continuação da exploração do complexo desportivo;
- f) O município pode, ainda, denunciar o contrato a todo o tempo, desde que, comprovado e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos que fundamentaram a outorga do contrato;
- g) Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do tempo, quer nos casos previstos no ponto anterior, não é devida qualquer indemnização ao Ginásio Clube de Corroios, atenta a gratuitidade da constituição do direito de superfície;
- h) Constituem obrigações do Ginásio Clube de Corroios;

a. Assegurar a construção do complexo desportivo, a denominar "Complexo Desportivo Ginásio Clube de Corroios" com as seguintes características:

1. Piscinas aquecidas interiores:
 - 1.1. Piscina de treino 25mx12,5m;
 - 1.2. Piscina de aprendizagem 12,5mx6m;
 - 1.3. Piscina de hidromassagem dinâmica.
2. Área de solário
 - 2.1. Piscina exterior 25mx8m;
 - 2.2. Área de estar em relva sintética
3. Área de SPA (Saúde pela Água) com:
 - 3.1. Piscina com jatos ativos de hidromassagem;
 - 3.2. Banho turco;
 - 3.3. Duche bitémnico sequencial;
 - 3.4. Duche bitémnico multisectorial;
 - 3.5. Duche de contraste;
 - 3.6. Fonte de gelo;
 - 3.7. Sauna.
4. Salas de aulas de grupo:



~ ~ + C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

- 4.1. Sala de cardiofitness;
 - 4.2. Sala polivalente de aulas de grupo;
 - 4.3. Sala de Bikes;
 5. Balneários
 - 5.1. Masculinos;
 - 5.2. Femininos;
 - 5.3. Grupos de crianças;
 6. Estacionamento
 - 6.1. Espaço coberto com 95 lugares de estacionamento subterrâneo;
 7. Remodelação e reabilitação das instalações do ao Ginásio Clube de Corroios de acordo com:
 - 7.1. Demolir os atuais balneários de apoio aos campos de futebol e construir novos balneários de atletas, treinadores, árbitros, posto médico com sala de fisioterapia, sala de reunião e arrumas, projetado, estruturado e localizado entre as bancadas e camarotes do campo de futebol António Marques Pequeno e com sistema de aquecimento de águas, cujos custos de consumo serão garantidos pela SUPERÁ;
 - 7.2. Reestruturar e substituir toda a iluminação dos campos António Marques Pequeno e Fernando Gomes Parrecas e trocar as lâmpadas para LED do cine teatro e da arena de desportos de combate;
 - 7.3. Substituir o tapete relvado sintético do campo de futebol António Marques Pequeno com medidas de jogo oficiais de 11, 9 e 7;
 - 7.4. No local onde demoliu os antigos balneários renovar a superfície desportiva com um campo de futebol de relva sintética, que terá o nome 'Fernando Gomes Parrecas', com medidas de jogo de 4;
 - 7.5. Colocar redes de proteção circundantes aos campos de futebol António Marques Pequeno e Fernando Gomes Parrecas;
 - b. Guardar e conservar a coisa emprestada;
 - c. Facultar ao Município o exame do equipamento;
 - d. Não ceder a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sem o consentimento escrito do Município, o uso da coisa;
 - e. Não fazer uso imprudente da coisa;
 - f. Em caso de violação das alíneas anteriores, o Município notificará o Ginásio Clube de Corroios para, em prazo razoável, repor o prédio no estado em que se encontrava, sob pena de resolução imediata do contrato, obrigando-se o Ginásio Clube de Corroios a entregar de imediato o prédio livre e devoluto ou ser despejado, após notificação pelo Município, com a antecedência de 30 dias úteis;
 - g. À presente constituição de direito de superfície aplica-se em tudo o que nele não estiver expressamente previsto, o regime estabelecido nos arts. 1525º a 1542º do Código civil;
 - h. Ambas as partes procurarão resolver pela via negocial e de boa fé as questões que possam decorrer da execução ou interpretação do presente contrato.
3. Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal, para outorgar a escritura de constituição de direito de superfície.
 4. Aprovar a respetiva minuta que se junta à presente proposta de deliberação, dela fazendo parte integrante, e conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorgar o Protocolo a celebrar com o Ginásio Clube de Corroios e a Supera Seixal, Unipessoal, Lda., para constituição do direito de superfície recebido do Município pelo Ginásio Clube de Corroios, nos termos do ponto antecedente, à Supera Seixal, Unipessoal, Lda., visando a construção do complexo desportivo acima caracterizado e a reabilitação das atuais instalações do Ginásio Clube de Corroios.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS E CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESPORTIVO CONSIDERANDO QUE:



117 Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

1. O GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS (GCC), é uma associação centenária do Concelho do Seixal, sem fins lucrativos, que tem como objeto social a promoção de atividades desportivas e culturais dos seus associados;
2. O GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS tem, com esforço, dedicação e muito trabalho, contribuído de forma inequívoca para levar o nome do Concelho do Seixal a competições de destaque do movimento associativo;
3. A SUPERA SEIXAL, Lda. é uma empresa que faz parte de um grupo especializado em gestão desportiva, com uma reconhecida experiência no setor e que gere direta ou indiretamente 40 centros desportivos, entre eles, o Complexo Desportivo Areeiro de Lisboa, e está interessada em usar apenas uma parcela da área desportiva, de um conjunto de recursos que o GCC dispõe, para ali construir, nos termos que no presente documento irão ser estabelecidos, um COMPLEXO DESPORTIVO;
4. A empresa SUPERA SEIXAL, Lda. tem interesse em assinar um Contrato com o GCC para levar a cabo a implementação, construção e posterior gestão, numa parcela municipal contígua ao terreno do GCC, que este pretende ver constituída em direito de superfície a seu favor, de um COMPLEXO DESPORTIVO com as características que serão indicadas na Cláusula Segunda do presente Protocolo;
5. O MUNICÍPIO DO SEIXAL (MS), fez em 29 de Janeiro de 1997, a doação ao GCC do terreno onde este tem as suas instalações e campo, com a área de 8.180 m², na condição desse espaço ser utilizado exclusivamente para fins desportivos e culturais, o que tem acontecido desde essa data, sem desvio do objeto contratualizado;
6. Se pretende que o MUNICÍPIO DO SEIXAL constitua a favor do GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS um direito de superfície sobre a parcela de terreno contígua aquela que anteriormente doou, e a que se refere o considerando antecedente, de forma a proporcionar que o Clube possa dispor dela no sentido de viabilizar a sua continuidade, que se vê ameaçada pela falta de condições financeiras decorrentes dos momentos difíceis que têm ensombrado as coletividades e associações do Concelho e do País;
7. O projeto que a SUPERA SEIXAL, Lda. apresentou ao GCC, configura a possibilidade de recuperação económica e financeira do Clube, tendo em vista a edificação de um COMPLEXO DESPORTIVO, a concretizar nos termos do Protocolo que em seguida se irá apresentar;
8. O MUNICÍPIO DO SEIXAL, desenvolve políticas de apoio às Associações Desportivas e de incentivo à prática desportiva dos seus municíipes, pelo que os princípios vertidos no presente Protocolo vão ao encontro dos princípios por que se tem pautado a atuação do Município na prossecução do interesse público municipal.
9. Para cumprir esse desiderato, o MUNICÍPIO DO SEIXAL, em face da descrição predial do prédio urbano com a área total de 1.2391 m², composto pelas Letras A e B, conforme certidão, propõe-se ceder ao GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS, em direito de superfície, a área sobrante do mesmo prédio, de 4.211 m².

Assim,
Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: "GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS", com sede na Rua Ginásio Clube de Corroios, n.º 19, 2855-150 Corroios, concelho do Seixal, pessoa coletiva nº 500 127 158, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Miguel Godinho Rodrigues Tavares, solteiro, natural de Cascais, portador do cartão de cidadão nº 10028573, válido até 28 de fevereiro de 2028, com poderes para em seu nome outorgar;

SEGUNDO OUTORGANTE: "SUPERA SEIXAL, Lda.", pessoa coletiva , com sede na Avenida de Roma, n.º 26 AA, 1000-266 Lisboa, representada por João Paulo de Almeida Rainha Perry da Câmara, casado, portador do CC 55 10452, válido até XXXXXX, com poderes para tal;



74 + ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

TERCEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DO SEIXAL, representado neste ato pelo Presidente do seu órgão executivo, a Câmara Municipal, com poderes para intervir no presente ato, ao abrigo do disposto na al. f) do nº 2 do art.º 35 do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado também como MUNICÍPIO.

Atendendo a que todas as Partes reconhecem ter plena capacidade e estão de boa-fé, acordam na celebração do presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO PROTOCOLO

- As partes outorgantes do presente Protocolo desejam desenvolver entre si as atividades de cooperação necessárias a que entre o GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS e a SUPERA SEIXAL, Lda., seja formalizado um contrato de constituição de direito de superfície a favor da SUPERA SEIXAL, Lda., com vista à construção de um Complexo Desportivo numa parcela de terreno na posse do Ginásio Clube de Corroios, nos termos e condições abaixo discriminados.
- Para esse efeito, as partes outorgantes comprometem-se a envidar e realizar esforços, no estrito cumprimento da lei e do presente Protocolo, que permitam a conclusão e formalização do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO A CELEBRAR

O contrato a formalizar por escritura pública, logo que realizadas todas as condições e termos, terá a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE E CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESPORTIVO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: "GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS" (GCC), com sede na Rua Ginásio Clube de Corroios, n.º 19, 2855-150 Corroios, concelho do Seixal, pessoa coletiva n.º 500127158, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Miguel Godinho Rodrigues Tavares, solteiro, natural de Cascais, portador do cartão de cidadão n.º 10028573, válido até 28 de fevereiro de 2028, com poderes para em seu nome outorgar, adiante designado SUPERFICIÁRIO;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: "SUPERA SEIXAL, Lda.", pessoa coletiva , com sede na Avenida de Roma, n.º 26 AA, 1000-266 Lisboa, representada por João Paulo de Almeida Rainha Perry da Câmara, casado, portador do CC 55 104 52, válido até XXXXXX, com poderes para tal, adiante designada CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E DESTINO

- Em virtude deste contrato, a SUPERFICIÁRIO constituirá nos exatos termos que se mostrem necessários e livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE um direito de superfície sobre uma parcela, a destacar ou a lotear com a área de 4.211 m², aceitando-se uma variação de 20%, conforme planta anexa, para realizar um COMPLEXO DESPORTIVO, constituído por CENTRO DESPORTIVO, ESTACIONAMENTO E ACESSOS, que planeia construir na planta descrita no Anexo I, para que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, os construa e explore, de acordo com sua prática e experiência.
- A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, mediante o presente Contrato, compromete-se a construir, na parcela de terreno que se manterá propriedade do Município, logo que habilitada para o efeito, com o cumprimento de todas as condições legais e contratuais, também as estruturas



21 + ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

referidas na Cláusula 3.º, n.º 2, al.a), para utilização exclusivamente do GCC, nos mesmos termos que aparecem refletidos no Anexo I e que dele passam a fazer parte integrante.

3. Para este efeito, o presente é acompanhado por um mapa e um plano do COMPLEXO DESPORTIVO a construir. Cf. Anexo I, que constitui uma parte integrante deste Protocolo.

4. As partes declaram expressamente que qualquer referência feita neste contrato ao COMPLEXO DESPORTIVO será limitada exclusivamente à área desportiva do projeto desportivo, descrito no Anexo I e indicado no plano de acompanhamento como Anexo I, que exclui outras instalações.

5. O GCC envidará todos os esforços junto da Câmara Municipal do Seixal, que permitam a constituição do direito de superfície a favor da SUPERA SEIXAL, Lda, e a concretização do direito de utilização e construção, bem como o seu registo, nomeadamente tudo o que se mostre adequado para o efeito, inclusive, se necessário, promovendo o loteamento ou destaque dos terrenos para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO

1. O contrato de direito de superfície terá uma duração de 40 anos a contar da data em que for formalizada a escritura de constituição do direito a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

2. No final do período, o SUPERFICIÁRIO outorgará a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, se lhe for possível e se assim o entender, um contrato de cessão de exploração do CENTRO DESPORTIVO, por períodos de cinco anos renováveis, se não for antecipadamente denunciado no seu termo com seis meses (6) de antecedência, antes do fim do período ou qualquer uma das suas extensões.

3. No caso de denúncia unilateral do contrato pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE durante o período de cumprimento obrigatório, é acordado que a mesma entregará a instalação livre e devoluta de pessoas e bens.

4. Se a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não efetuar a atividade objeto deste contrato, ou caso o mesmo seja resolvido por motivos que lhe são imputáveis, será obrigada a indemnizar o GCC no montante de cinquenta mil euros (€ 50.000,00).

5. Se por qualquer outra causa alheia à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, esta se vir privada do direito de superfície afetando a normal exploração, impossibilitando o cumprimento do mesmo, qualquer indemnização que o GCC pudesse receber em relação ao COMPLEXO E/OU CENTRO DESPORTIVO, por este facto, será entregue à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, após a justificação dos danos causados.

6. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE goza de direito de retenção sobre o imóvel e a sua exploração até ser integralmente resarcida dos prejuízos sofridos, indemnizáveis e não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

1. Verificadas as condições necessárias da constituição do direito a seu favor, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE tem a faculdade de proceder à construção do COMPLEXO DESPORTIVO constante do Anexo I, ao qual se atribui o valor económico de seis milhões e meio de euros (5.500.000€), para sua exploração em exclusivo.

2. Verificadas as condições necessárias à constituição do direito de superfície a seu favor, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obriga-se a:

a) Demolir e construir novos balneários de atletas, treinadores, árbitros, posto médico com sala de fisioterapia, sala de reunião e arrumas, estruturado e localizado entre as bancadas e camarotes do campo de futebol António Marques Pequeno e com sistema que permite o aquecimento de águas; (valor estimado € 250.000,00).

b) Restruir e substituir toda a iluminação dos campos António Marques Pequeno e Fernando Gomes Parreiras e trocar as lâmpadas para LED do cine teatro e da arena de desportos de combate; (valor estimado € 40.000,00).



75 + C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

- c) Substituir por novo o tapete relvado sintético do campo de futebol António Marques Pequeno com medidas de jogo oficiais de 11, 9 e 7; (valor estimado € 150.000,00).
- d) No local onde demoliu os antigos balneários renovar a superfície desportiva com um campo de futebol de relva sintética, que terá o nome "Fernando Gomes Parrecas", com medidas de jogo de 4; (valor estimado € 35.000,00).
- e) Colocar redes de proteção circundantes aos campos de futebol António Marques Pequeno e Fernando Gomes Parrecas (valor estimado € 20.000,00).
- f) Garantir o pagamento ou pagar as seguintes dívidas do Clube:
- f.1.) € 80.000 (oitenta mil euros) de dívida de fornecimento de água à CM. Seixal;
 - f.2.) 21.000€ (Vinte e um mil euros) de dívida de IMI à Fazenda Nacional;
 - f.3.) € 12.937.39 (Doze mil novecentos e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos) de dívida de taxas de jogos e multas à Associação de Futebol de Setúbal;
 - f.4.) € 9.371.40 (Nove mil trezentos setenta e um euros e quarenta cêntimos) de dívida a EDP;
 - f.5.) € 96.000, a título de preço, a pagar em prestações anuais, iguais e sucessivas de € 2.400 até integral pagamento;
 - f.6.) A dívida que se vier a apurar decorrente do processo judicial da ex-empregada Arminda Mestre.
- g) Permitir o acesso gratuito à Piscina durante todo o tempo de vigência do direito de superfície, para eventos e atividades no âmbito de projetos municipais, sendo as condições concretas a acordar entre as partes, até à conclusão do complexo. Esta utilização não implica qualquer custo para a cessionária do direito de superfície, em termos de enquadramento técnico.
2. Apenas as obrigações constantes das alíneas a) a g) do número anterior são contrapartida da constituição do direito de superfície.

CLÁUSULA QUARTA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO

1. Os trabalhos de construção do COMPLEXO DESPORTIVO objeto deste contrato serão realizados de acordo com o projeto elaborado pelo arquiteto designado pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE e sob a direção técnica, constituída pelos profissionais que esta indicar, e deverá mostrar-se concluído dezoito meses (18) após a emissão da licença de construção a conceder pela Câmara Municipal do Seixal.
2. A execução deste projeto terá um custo máximo de seis milhões e quinhentos mil euros.
3. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE reserva-se o direito de realizar modificações no projeto motivadas por requisitos técnicos, legais ou comerciais durante a sua execução, com autorização prévia da Câmara Municipal do Seixal e para que o COMPLEXO DESPORTIVO seja o mais funcional possível em função dos usos a que se destina.
4. A construção terá início no prazo de seis meses (6) após a obtenção da licença em que o SUPERFICIÁRIO e a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE têm mutuamente de comprovar e assegurar os seguintes aspetos:
 - a) -Que têm todas as licenças legais necessárias para o início e desenvolvimento das obras;
 - b) -Que existe uma deliberação da Câmara Municipal do Seixal para a celebração do contrato atual;
 - c) -O financiamento necessário para a execução do projeto
 - d) -A obtenção da correspondente licença de obra;
 - e) -Está em dia no pagamento de todos os impostos derivados da concessão e construção do centro;
 - f) A nomeação do perito, indicando seu nome e sobrenome, habilitações, NIF, endereço e telefone.
6. As partes acordam que é uma condição essencial que o trabalho se inicie antes do decurso de um ano (1), contado desde a assinatura deste contrato, pelo que a falta de obtenção da licença de obras municipais nesse período suporá a resolução do mesmo.
7. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE compromete-se a enviar ao SUPERFICIÁRIO o orçamento geral da obra e o plano de execução temporária do projeto no prazo máximo de (3) três meses, a partir da data da assinatura deste documento. Compromete-se também a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE a solicitar todas as Licenças de Construção Municipal e fica obrigada



74 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

a cumprir os requisitos que a Câmara Municipal do Seixal venha a impor para corrigir ou complementar a documentação necessária para a concessão da referida licença.

8. A não obtenção das licenças no prazo acordado, por causa que seja imputável ao SUPERFICIÁRIO, permitirá à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE solicitar a resolução deste contrato.

9. Os vestiários devem ser facultados e entregues para utilização do SUPERFICIÁRIO e seus associados na conclusão das obras, de acordo com o certificado do Arquiteto responsável, por meio de um ato de receção ao SUPERFICIÁRIO.

10. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE compromete-se a cobrir todos os custos de execução do projeto do COMPLEXO DESPORTIVO (Centro Desportivo e respetivas instalações de apoio) incluindo taxas municipais, licenças e impostos, até um máximo de euros (..... €).

11. O investimento a realizar inclui, entre outros:

- a) -Seguro de construção;
- b) -Despesas legais;
- c) -Construção do COMPLEXO DESPORTIVO, estacionamento e urbanização exterior;
- d) -Custo da Direção Técnica;
- e) -Todas as licenças e autorizações que sejam necessárias para a construção e abertura do COMPLEXO DESPORTIVO;
- f) -Impostos específicos da construção;
- g) -A colocação de reclamos com os dizeres "Complexo Desportivo do Ginásio Clube de Corroios." em letras vermelhas iluminadas c/logotipo, nas fachadas sul e este, do COMPLEXO DESPORTIVO.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

A validade deste contrato está sujeita ao cumprimento cumulativo de todas as seguintes condições consideradas essenciais:

a) O SUPERFICIÁRIO constituir e permitir o registo a favor da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE de um direito de superfície sobre a área necessária à implementação e construção do Complexo Desportivo acima descrito;

b) A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, no prazo de seis meses (6) a partir da data da licença de construção a conceder pela Câmara Municipal do Seixal, obter financiamento bancário ou demonstrar ter recursos próprios, por qualquer dos meios legalmente admissíveis, com vista à construção do COMPLEXO DESPORTIVO e anexos, no valor estabelecido no orçamento de execução material de acordo com as disposições da cláusula anterior;

c) O SUPERFICIÁRIO autoriza a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE a praticar os atos necessários para se constituir a favor da entidade financiadora da construção escolhida pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, qualquer tipo de garantia real, nomeadamente hipoteca sobre o direito a seu favor constituído ou penhor mercantil sobre o estabelecimento para garantia dos capitais mutuados e que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE se obriga a pagar pontualmente;

d) O SUPERFICIÁRIO para este efeito obterá da Câmara Municipal do Seixal a competente autorização para o loteamento ou destaque;

e) Que no caso de o SUPERFICIÁRIO constituir garantias reais a favor de uma instituição financeira mediante a concessão de um empréstimo com garantia de hipoteca para qualquer finalidade, será obrigada a informar a instituição financeira da existência deste contrato, por um meio confiável, para que possa produzir os efeitos legais relevantes em relação a essa entidade. O SUPERFICIÁRIO compromete-se a informar a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE com uma cópia da referida comunicação;

f) A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obtém todas as autorizações e licenças necessárias para a subscrição deste contrato, para a abertura e uso do COMPLEXO.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

74 + Q

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

**CLÁUSULA SEXTA
ENTREGA E UTILIZAÇÃO**

1. Assim que a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE tenha em seu poder o original do certificado final de obras aprovado pelas Autoridades competentes, deve notificar o SUPERFICIÁRIO desse facto para definir um dia e hora para verificar o estado do imóvel e das instalações.
2. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE e o SUPERFICIÁRIO comparecerão na data indicada acompanhadas pelos respetivos técnicos da obra, onde vão assinar um "Ato de Conclusão e Re却是".
3. A existência de defeitos que precisem de ser corrigidos em relação ao estado da propriedade e/ou instalações não devem impedir o recebimento, embora neste caso na ata de entrega e recebimento assinalar-se-á um prazo não superior a trinta dias (30) para reparar ou corrigir esses defeitos pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
4. No caso da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não realizar as reparações no prazo fixado, o SUPERFICIÁRIO pode fazer as mesmas diretamente repercutindo esses gastos à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
5. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE construirá o COMPLEXO DESPORTIVO (Centro Desportivo e respetivas instalações de apoio) no prazo de vinte (20) meses a partir da assinatura da escritura que formalize os direitos a constituir pelo presente contrato, com todas as instalações e todas as licenças para a sua exploração, nomeadamente: licença de obras, licença de atividade, licenças ambientais e autorizações administrativas necessárias ao seu funcionamento.
6. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE deve solicitar as autorizações referidas no número anterior, dentro de um período máximo de dez (10) dias contados a partir da data em que se entregue o certificado final de obra e toda a documentação legal necessária para solicitar tais licenças.
7. Todos os custos decorrentes dos atos referidos nos números anteriores serão da responsabilidade da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
8. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE pode colocar anúncios e cartazes que sejam necessários para divulgar a empresa, podendo instalá-los tanto no exterior como no interior do COMPLEXO DESPORTIVO, bem como nas diferentes fachadas do mesmo. Se para isso for necessário obter qualquer licença ou autorização, deve a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE proceder ao seu processamento e pagamento, autorizando-a a fazê-lo neste momento e expressamente o SUPERFICIÁRIO, sem prejuízo da publicidade já existente nos terrenos envolventes. No entanto, caso exista, a publicidade já existente nos terrenos envolventes que prejudique o aspeto arquitetónico do estabelecimento deve ser retirada.
9. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE compromete-se a cuidar e monitorar a propriedade sob contrato com a diligência e de acordo com o uso normal e preciso que a atividade realizada nas mesmas implica, garantindo que está sempre em condições ótimas de uso, evitando qualquer dano ou uso indevido senda da sua responsabilidade quaisquer danos causados à propriedade. Igualmente devem estar atualizadas e em dia fadas as revisões periódicas das máquinas se esses elementos fizerem parte da propriedade, como por exemplo, elevadores, sistema elétrico e sistema de deteção e extinção de incêndios, de aquecimento, de máquinas e de ar condicionado, condutas de chaminés, eletricidade transformador, etc., cujo manutenção e contratos com empresas autorizadas serão suportadas pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, devendo entregar uma cópia de todos os contratos ao SUPERFICIÁRIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DESPESAS E SEGUROS**

1. Todos os gastos, impostos e fornecimentos necessários ou inerentes ao funcionamento do CENTRO DESPORTIVO, tais como gastos de conservação, manutenção, de consumos, de seguros, assim como todos aqueles derivados do uso e utilização serão suportadas pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.



74 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

2. Da mesma forma a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE deve realizar, a expensas suas, quaisquer obras futuras no CENTRO DESPORTIVO, no telhado, fachadas e estrutura necessárias para o mesmo se encontrar sempre em conformidade com a legislação em vigor.
3. Deverá, igualmente, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, efetuar um seguro multiriscos para as instalações a seu cargo.
4. Para garantir os riscos decorrentes da ocupação e/ou exploração do CENTRO DESPORTIVO durante o desempenho da atividade que deve ser desenvolvido no mesmo, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE fica obrigada a subscrever com uma Companhia de Seguros e manter em vigor durante a vigência do contrato, a seu cargo exclusivo, os seguintes seguros:
 - a) Uma apólice multiriscos que cubra os danos dos equipamentos, móveis e acessórios não incorporados no edifício e que inclua a cobertura do risco de incêndio;
 - b) Uma apólice que cubra suficientemente as suas responsabilidades como operador do CENTRO DESPORTIVO e que inclua, entre a sua cobertura, responsabilidade civil pelo montante mínimo de € 1.000.000,00 (um milhão de euros).

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES ECONÓMICAS

1. Será da conta da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, desde a data de início do contrato, o pagamento de todos os fornecimentos correspondentes ao CENTRO DESPORTIVO, em particular: eletricidade, água, gasóleo, gás, limpeza, ar condicionado, lixo e recolha de lixo e a manutenção comum de todas as instalações mecânicas e sua manutenção preventiva, incluindo a área envolvente e zona de estacionamento.
2. Em termos de instalações de fornecimento (aquecimento, ar condicionada, purificação, água, eletricidade, etc.) do centro desportivo, a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE celebrará contratos de manutenção com profissionais qualificados.

CLÁUSULA NONA CESSÃO E SUBCESSÃO

1. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE obriga-se a atribuir a propriedade cedida ao uso e ao destino acordados, e não pode, sem a permissão expressa e por escrito da SUPERFICIÁRIO ceder, transferir ou arrendar o objeto de propriedade deste contrato, nem subrogar intervivos ou mortis causa a qualquer pessoa.
2. Excluídos da proibição anterior estão as empresas que são direto ou indiretamente pertencentes à CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE ou seu grupo de empresas às quais o CENTRO DESPORTIVO pode ser atribuído, transferido ou subarrendado livremente, ou sub-rogado na posição da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, sem a necessidade de permissão do SUPERFICIÁRIO, garantindo que não haverá desvio do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA FIANÇA

A detentora da totalidade do capital da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE garante e assume como fiadora todas as obrigações por si assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESOLUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato será resolvido por motivo de força maior devidamente comprovada que impeça o desenvolvimento normal do mesmo para os fins aqui estabelecidos, ou por violações graves de qualquer das partes aos seus compromissos.
2. Será considerada violação grave do contrato a não realização das construções e obrigações de utilização previstas, uma vez que, após mora, se tenha exigido a responsabilidade do fiador do SUPERFICIÁRIO.



an^t 2

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

3. O SUPERFICIÁRIO, uma vez terminado o contrato, está autorizado a tomar posse do CENTRO DESPORTIVO, com todos os elementos e acessórios, podendo realizar, por escrito, o quem de direito, os protestos e avisos que julgar apropriados.
4. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE é obrigada a entregar o CENTRO DESPORTIVO conforme o recebeu, exceto o desgaste normal, livre de qualquer passivo de qualquer tipo e classe, com as necessárias reparações de danos e deterioração da disposição de lixo e desperdícios, e a reposição de todos os elementos e instalações em condições precárias, tudo de acordo com o estabelecido nas cláusulas anteriores.
5. Após a cessação do contrato, independentemente da sua causa, será elaborado um registo do estado em que se encontra o CENTRO DESPORTIVO, especificando o estado, localizando e detalhando os defeitos que ocorreram, para determinar as responsabilidades assumidas neste contrato pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE. Se as partes não concordarem com o estado e a avaliação de possíveis danos e defeitos, serão nomeados dois técnicos, um por cada parte, que tentarão chegar a um acordo a este respeito. Se entre ambos não for possível estabelecer acordo então será nomeado pela Ordem dos Engenheiros um perito que determinará os mesmos sem possibilidade de recurso.
6. Os custos com os procedimentos supra referidos serão suportados pela parte que lhes der causa.
7. Uma vez findo o prazo do contrato, se a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE não entregar o CENTRO DESPORTIVO, o SUPERFICIÁRIO pode entrar e tomar posse do mesmo, o que fica autorizado a partir deste momento pela CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

REGISTO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO DA PROPRIEDADE

1. Os custos de Publicação e Registo serão por conta da CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.
2. Para este efeito, ambas as partes concordam que cumprirão os requisitos legalmente estabelecidos com a finalidade de obter a inscrição citada no parágrafo anterior.
3. Para o efeito, devem conceder, no prazo máximo de dez dias a contar da comunicação do Requerente à outra parte, qualquer documento público ou privado necessário para atingir o referido propósito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO

1. As partes designam os seguintes endereços para notificações que, se aplicável, devem ser feitas em todos os assuntos relacionados a este contrato: O SUPERFICIÁRIO: Rua do Ginásio Clube de Corroios nº19 2855-150 Corroios;
CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE: Avenida de Roma, n.º 26 AA, 1000-266 Lisboa.
2. Do mesmo modo, as partes concordam que, para os fins deste contrato, as notificações e comunicações feitas entre as partes serão consideradas confiáveis através de uma carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

OBRIGAÇÕES CORPORATIVAS

1. A CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE receberá a propriedade livre de pessoal remunerado, ocupantes e moradores.
2. Durante o período de validade deste contrato a CESSIONÁRIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE será o único operador para todos os fins e, como tal deve cumprir as obrigações que incumbem ao salário, seguro social, etc., sendo responsável por todos os danos e acidentes de trabalho causados, bem como quaisquer possíveis infrações ao atual regulamento como resultado da exploração do CENTRO DESPORTIVO.



2018

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ambas as partes escolhem como foro competente para dirimir qualquer litígio proveniente deste Protocolo o Tribunal da Comarca do Seixal.

Os Outorgantes:

Pl'o Ginásio Clube de Corroios

Pl'a SUPERA SEIXAL, S.A.

(Nome e cargo)

(Nome e cargo)

CLÁUSULA TERCEIRA
FORMALIZAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato agora protocolado será outorgado através da competente escritura pública, logo que reunidas todas as condições formais e materiais para o efeito, devendo a SUPERA SEIXAL, Lda. notificar o GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS, do dia, local e hora da outorga.
2. Ambos os outorgantes usarão da devida diligência e empenho para a obtenção de toda a documentação necessária à celebração da escritura pública.

CLÁUSULA QUARTA
RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS

As partes outorgantes obrigam-se mutuamente e de boa-fé a resolver qualquer diferendo ou obstáculo que possa surgir ao cumprimento do presente Protocolo.

Por estar conforme e corresponder à vontade das Partes, vai ser assinado por todos os legais representantes, sendo um exemplar entregue a cada um.

Seixal, ____ de ____ de 2018.

Pelo Ginásio Clube de Corroios,

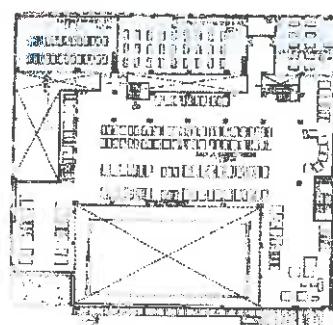
Miguel Godinho
Presidente da Direção

Pela Supera Seixal, Lda.

(Nome)
(Cargo)

Pelo Município do Seixal,

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





25/7/2018
?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, deu nota de que um serviço público irá ser proporcionado através de uma parceria com um privado.

O Senhor Vereador Manuel Pires, congratulou todo o trabalho desenvolvido pelo Ginásio Clube de Corroios ao longo destes anos, e espera que esta parceria seja uma mais-valia para a população.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que a pedido do BE acerca de quinze atrás esta temática foi adiada por se entender que seriam necessários uma análise mais aprofundada sobre esta questão em termos jurídicos. Foram feitas visitas ao equipamento e dai verificarem as condições em que se encontravam. Julga que dará uma enorme dinamização aquele espaço.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, congratulou todo este esforço feito pela direção e pelos colaboradores envolvidos nesta situação.

- ADITAMENTO -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta "Contratação pública. Concurso público para fornecimento de misturas betuminosas e emulsão para o concelho do Seixal. Biénio 2018/2019. Processo n.º CP 07/2018. Relatório final, adjudicação e minutas de contrato. Aprovação".

29. Deliberação nº 225/2018 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MISTURAS BETUMINOSAS E EMULSAO PARA O CONCELHO DO SEIXAL. BIÉNIO 2018/2019. PROCESSO N° CP 07/2018. RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTAS DE CONTRATO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Obras, Trânsito e Espaço Público

"Na sequência da deliberação de câmara nº 126/2018 de 03/05/2018, que determinou a abertura do procedimento de concurso público para fornecimento de misturas betuminosas e emulsão para o concelho do Seixal para o Biénio 2018/2019, foi elaborado o relatório final de análise das propostas. Nesse sentido, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, propõe-se a:

1. Aprovação do relatório final de análise nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Adjudicação dos lotes 1 e 2 à empresa JOSÉ MARQUES GOMES GALO, SA., NIPC 500 158 118, pelo valor global de 268.390,00 € (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 10.001.2018/218, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2018 - 39.480,00 + IVA;

Ano de 2019 - 228.910,00 + IVA.

3. Adjudicação do lote 3 à empresa REPSOL LUBRICANTES Y ESPECIALIDADES, S.A, NIPC 980 296 579, pelo valor global de 5.520,00 € (cinco mil, quinhentos e vinte euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 10.001.2018/218.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 15/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de julho de 2018

A presente adjudicação será publicitada no portal da internet, dedicado aos contratos público, www.basegov.pt, conforme determina o artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, sendo esta publicação condição de eficácia para efeitos de pagamento.

Ao abrigo do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a redução do contrato escrito.

Mais se propõe a aprovação das minutas dos contratos que se junta em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento – anexo nº 653/2018
- Informação de cabimento – anexo nº 654/2018
- Informação de cabimento – anexo nº 655/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

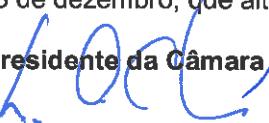
Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 20 horas do dia 25 de julho de 2018.

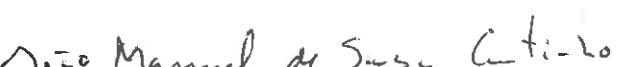
Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário


João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Assessor Jurídico

João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 03
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 08
PRESIDÊNCIA	- 17
PLANEAMENTO, MOBILIDADE, CULTURA E RECURSOS HUMANOS	- 34
EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE E GESTÃO URBANÍSTICA	- 41
AMBIENTE, ENERGIA E SERVIÇOS URBANOS	- 47
DESPORTO, EMPREITADAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	- 49
ADITAMENTO.....	- 62
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 63

.../...